



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 660 - Matinhos, 30 de agosto de 2013

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1619/2013

SÚMULA: "INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área descrita na Matrícula n.º 31.969 -AV.6 e na Matrícula n.º 41.301, do Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos -, constituído pelo lote n.º 05-A, na distância de 69,05 metros, inicia na divisa com térras de Durvalina Alves Ramos, segue por linha seca, confrontando com a Estrada das Colônias, lados P3-P2, rumo azimute 244º09'43" na distância de 65,00 metros, confrontando como o lote n.º 05-B, lados P2-P1, rumo azimute 168º02'32" na distância de 50,00 metros, confrontando com o lote 05-B, lados P1-M13, rumo azimute 65º37'26" na distância de 670,05 metros, confrontando com terras de Mário Pock, Lincoln Pock, Valentino Etwin Pock Lobo e Christina Pock Lobo, lados M13-M-15, rumo azimute 65º37'05" na distância de 3,52 metros, confrontando com terras de Mário Pock, Lincoln Pock, Valentino Etwin Pock Lobo e Christina Pock Lobo, até a margem do Rio Chiqueirinho ou Rio Preto; lados M150-M16 rumo azimute 189º22'13" na distância de 23,01 metros, margeando o Rio Chiqueirinho ou Rio Preto; lados M16-M17, rumo azimute 185º49'40" na distância de 75,18 metros, segue margeando o Rio Chiqueirinho ou Rio Preto; lados M17-M18, rumo azimute 184º46'54" na distância de 55,78 metros, segue margeando o Rio Chiqueirinho ou Rio Preto; lado M19-M14, rumo azimute 248º24'53" na distância de 2,12 metros, confrontando com terras de Durvalina Alves Ramos, lados M14-M5, rumo azimute 248º25'30" na distância de 684,46 metros, confrontando com terras de Durvalina Alves Ramos; até o ponto de partida, perfazendo desta forma a área total de 9,0918 ha ou 90.918,00 m².

Parágrafo único. A área de que trata o "caput" deste artigo, será utilizada para viabilizar implantação de programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º O empreendimento a ser implantado na área

de que trata esta Lei, em vista do seu caráter de interesse social, não depende de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 3º Por tratar-se de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para viabilização e implantação de programas de Habitação de Interesse Social, a aplicação das disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.049/2006 - Dispõe sobre Loteamentos, Desmembramentos, Unificações e Condomínios Horizontais Situados no Município de Matinhos e da Lei Municipal n.º 1.067/2006 - Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado de Matinhos, poderão ser flexibilizadas, caso em que estas disposições serão adotadas por Decreto.

Art. 4º A delimitação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, constante da presente Lei, fica incorporada ao Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante da Lei Municipal n.º 1.068/2006, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo nas Áreas Urbanas do Município de Matinhos e dá outras providências.

Parágrafo único. O Anexo I, trata do levantamento Planialtimétrico da área discriminada no "caput" do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Como parâmetro de ocupação do solo urbano, na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, constante da presente Lei, fica admitida área mínima para os lotes de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 6º O disciplinamento dos projetos a serem executados na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de que trata esta Lei, seguirá as disposições pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal - CEF e Banco do Brasil S/A., quando tratar-se de implantação de programas de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Não se aplicam as disposições da Lei Municipal n.º 1.068/2006, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo nas Áreas Urbanas do Município de Matinhos e dá outras providências, na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de que trata esta Lei, quando sua utilização viabilizar a implantação de

programas de Habitação de Interesse Social.

§ 2º O Poder Executivo poderá editar Decreto, disciplinando normas específicas dispostas sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, de que trata esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar serviços públicos na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, instituída por esta Lei, desde que o empreendimento esteja viabilizado, exclusivamente, como área para programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º Nas unidades habitacionais a serem edificadas na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, instituída por esta Lei, observar-se-ão, os seguintes parâmetros construtivos:

Compartimento	Área Mínima m²	Largura Mínima m	Pé Direito Mínimo m
Sala	6,00	2,40	2,40
Quarto	9,00	2,40	2,40
Cozinha	4,00	2,00	2,40
Banheiro	1,50	1,00	2,40
Corredor	1,50	0,80	2,40

Art. 9º Quando da aprovação do loteamento, serão doadas ao Município as áreas que serão destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, podendo neste último caso contemplar áreas de preservação permanente, sendo que total da porcentagem das áreas a serem doadas ao Município, não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total da área a ser loteada.

Parágrafo único. Será admitida a doação de área ao Município para abertura de acesso, mesmo que interno na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme área delimitada por esta Lei.

Art. 10 Por tratar-se de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para viabilização e implantação de programas de Habitação de Interesse Social, o Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentador visando ajustar situações especiais, com intuito de viabilizar o empreendimento.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1620/2013

Súmula: Ementa: Dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho da Cidade de Matinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos do Estado do Paraná aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento local, da elaboração, acompanhamento, revisão e aprovação do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado e revisão das legislações urbanísticas em vigor e considerando;

o Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

o A Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, notadamente em relação ao artigo 2º do Capítulo I inciso II e do Artigo 43 do Capítulo IV, referentes à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamentos de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade;

o E, finalmente, tomando por referência as recomendações contidas na 5ª Conferência da Cidade de Matinhos;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho da Cidade de Matinhos denominado CONCIDADE/Matinhos, órgão colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, integrar-se na elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal e de legislação competente bem como acompanhar e avaliar a sua execução, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Matinhos é responsável por propor diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal das Cidades.

Seção I

Das Atribuições

Art. 3º - Ao Conselho da Cidade de Matinhos compete:

I. Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II. Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III. Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor.

IV. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257 de 2001 - Estatuto das Cidades, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V. Promover a cooperação entre o governo do Município de Matinhos e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI. Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de

indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VII. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

VIII. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades, e pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

IX. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XI. Convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;

XII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

XIII. O regimento interno do Conselho da Cidade disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

XIV. O regimento interno do Conselho da Cidade será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único - Fica facultado ao Conselho da Cidade de Matinhos promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da prioridade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

Seção II

Da Composição

Art. 4º - O Conselho da Cidade de Matinhos é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos:

I. Três representantes titulares e três suplentes do Poder Executivo, da administração direta e indireta municipal;

II. Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo;

III. Um representante titular e um suplente do segmento de Entidades Empresariais;

IV. Um representante titular e um suplente do segmento das Organizações não Governamentais;

V. Um representante titular e um suplente do segmento das Entidades de Trabalhadores;

VI. Um representante titular e um suplente do segmento das Entidades Profissionais e Acadêmicas;

VII. Dois representantes titulares e dois suplentes do segmento de Entidades do Movimento Popular.

§ 1º - Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do Conselho da Cidade de Matinhos os órgãos e entidades indicados neste artigo e eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de Matinhos;

§ 2º - Os representantes de que trata o inciso I e II serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 3º - Os representantes de que tratam os incisos III a VII serão indicados por meio de ofício, pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 4º - Poderão integrar o Plenário do Conselho das Cidades, como observadores, com direito a voz, representantes indicados por órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo, Entidades Empresariais, Entidades de Trabalhadores e Entidades de Movimentos Populares, definidos em ato do Secretário Municipal de Planejamento.

§ 5º - Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho das Cidades personalidades e

representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 6º - Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a VII serão designados em ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 7º - Os membros do Conselho da Cidade de Matinhos terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 5º - As entidades, titulares e suplentes, de que tratam os incisos III a VII do art. 4º desta Lei poderão ser substituídas por ocasião da Conferência da Cidade, a ser convocada pelo Conselho da Cidade de Matinhos.

§ 1º - O Ministério Público Municipal poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes dos órgãos e das entidades que comporão o Conselho da Cidade.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Matinhos designará em portaria, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato do Conselho da Cidade.

Seção III

Do Funcionamento

Subseção I

Dos Comitês Técnicos

Art. 6º - O Conselho da Cidade contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

I. Habitação;

II. Saneamento Ambiental;

III. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e

IV. Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Parágrafo Único - Na Composição dos Comitês Técnicos deverão ser observadas as diferentes categorias de representação integrantes do Plenário do Conselho da Cidade.

Subseção II

Da Presidência do Conselho da Cidade de Matinhos

Art. 7º - O Conselho da Cidade de Matinhos será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 8º - São atribuições do Presidente do Conselho da Cidade de Matinhos:

I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II. Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III. Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

III. Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões.

IV. Designar os membros integrantes do Conselho da Cidade de Matinhos, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal da Cidade, bem como seus representantes.

Subseção III

Das Deliberações

Art. 9º - O Conselho da Cidade de Matinhos deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 10 - O Regimento Interno do Conselho da Cidade de Matinhos será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Subseção IV

Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho da Cidade de Matinhos

Art. 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho da Cidade.

Art. 12 - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do conselho da cidade e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento.



Atos do Poder Executivo

Art. 13 - Para o cumprimento de suas funções, o Conselho da Cidade de Matinhos contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 14 - A participação no Conselho da Cidade de Matinhos e nos Comitês Técnicos será considerada função relevante, não remunerada.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINHOS

Art. 15 - A Conferência Municipal da Cidade de Matinhos constitui um instrumento para garantia da gestão democrática sobre assuntos referentes à promoção da Política Nacional e Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 16 - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realizações e avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferência das cidades como garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 17 - São atribuições da Conferência Municipal das Cidades:

I - Avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Avaliar a aplicação do estatuto da Cidade e demais atos normativos a legislação relacionadas ao desenvolvimento urbano;

III - Avaliar a atuação e desempenho do Conselho da Cidade de Matinhos.

Art. 18 - A Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada a cada 3 anos.

Parágrafo Único - A próxima Conferência Municipal da Cidade de Matinhos será realizada em 2016.

Art. 19 - Compete a Conferência Municipal das Cidades eleger os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho da Cidade de Matinhos, indicados nos incisos III ao VII do art. 4º, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos.

§ 1º - A eleição que trata o caput será realizada durante a Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, em assembléia de cada segmento convocada pelo Presidente do Conselho da Cidade de Matinhos para essa finalidade.

Art. 20 - As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Cidade, ad referendum do Colegiado.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1621/2013

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 872.000,00 (Oitocentos e setenta e dois Mil Reais) na forma abaixo especificada:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J (1728)
R\$ 872.000,00

Fonte de Recurso: 303- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 872.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 872.000,00 (Oitocentos e setenta e dois Mil Reais) conforme segue abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado (1776)
R\$ 40.000,00

3.1.90.46.00 Auxílio alimentação (1789)

R\$ 100.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (1786) R\$ 200.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições (1791)

R\$ 40.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1793)

R\$ 290.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - pessoal civil (1797)

R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1799)

R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 303- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

1030100242092000 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente (1932) R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 303- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições (1965)
R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente (2036) R\$ 40.000,00

103040022209000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (2057)
R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 303- Recursos Vinculados - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal

junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1622/2013

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 141.821,75 (Cento e quarenta e um Mil oitocentos e vinte e um mil e Setenta e Cinco Centavos) na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100082018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (...)
R\$ 141.821,75

Fonte de Recurso: 113 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 141.821,75

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 97.154,49 (Noventa e sete Mil cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e nove reais) e por anulação o valor de R\$ 44.586,51 (Quarenta e quatro Mil quinhentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um centavos) conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100082018000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (856)
R\$ 44.586,51

Fonte de Recurso: 113 - Recursos Vinculados - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas



Atos do Poder Executivo

alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1623/2013

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na forma abaixo especificada:

03 PROCURADORIA GERAL DE MUNICIPIO
03.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA
0206200072101000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MATINHOS - FPGM
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (106)
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
288460000004000 PAGAMENTOS E INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00 Indenização e Restituições (108)
R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) conforme segue abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DE MUNICIPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (71) R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesa com Locomoção (75) R\$ 2.000,00
3.3.90.35.00 Serv. de Consultoria (76)
R\$ 9.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros P. F (78)
R\$ 17.010,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
03.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA
0206200072101000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 Material de Consumo (104)
R\$ 44.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros P. F (105)
R\$ 1.990,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412200071046000 ADMINISTRAÇÃO DO PREDIO
4.4.90.52.00 Equipamento Material Permanente (132)
R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamento Material Permanente (194)
R\$ 31.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1624/2013

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.112.400,00 (Um Milhão Cento e doze mil e quatrocentos Reais) na forma abaixo especificada:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HAB. AS. FUND AGRIC E PESCA
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
1812200152025000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J (1384)
R\$ 62.400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo (1358)
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
1854100172027000 AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO
3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra (1425)
R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.112.400,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo

Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 1.112.400,00 (Um Milhão Cento e doze mil e quatrocentos Reais) conforme segue abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
0413100022116000 ATIVIDADE COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P. J (52)
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
02.03 OUVIDORIA MUNICIPAL
0412200022104000 Manutenção das Atividades de Ouvidoria
3.3.90.14.00 Diárias - pessoal Civil (58)
R\$ 2.900,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo (59)
R\$ 4.900,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. P. F (60)
R\$ 4.900,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. P. J (61)
R\$ 19.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (62) R\$ 9.900,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412200071046000 ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (131) R\$ 49.000,00
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.50.41.00 Contribuições (141) R\$ 29.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção (158) R\$ 1.900,00
3.3.90.35.00 Serv. de Consultoria (159) R\$ 2.900,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
0824400052011000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$ 50.000,00
3.3.50.43.00 Subvenção Social(288)
R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. P. J (320)
R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (344)
R\$ 95.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005208000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita (439) R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
2781200142096000 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (817) R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações,



Atos do Poder Executivo

em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1625/2013

SÚMULA: "FIXA O VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos) o valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o exercício de 2014, cuja cobrança será efetuada segundo os critérios fixados no § 3º do artigo 241 da Lei Municipal nº 1/69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os interstícios previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1626/2013

SÚMULA: "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 986/2005 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 986, de 23 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os interstícios previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1627/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O serviço funerário no Município de Matinhos tem caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada através de concessão mediante prévia licitação será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O serviço público de competência do Município de Matinhos por força da previsão do art. 30, incisos I e V da Constituição Federal, do artigo 6º, inciso XIX da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal n.º 1051/2006, relativo ao sepultamento de corpos humanos sem vida, é disciplinado precipuamente pela circunstância fática da ocorrência do evento, determinado pelo local do óbito.

§ 2º. Como critério para concessão dos serviços previstos nesta Lei será adotado como base o número de 01 (uma) empresa funerária independentemente da população do município, sendo permitida a instalação de uma nova empresa a cada 14.000 (quatorze mil) habitantes, ficando fixado como índice para levantamento do quantitativo populacional o último censo oficial apurado pelo IBGE anterior ao período de instauração do respectivo processo licitatório.

§ 3º A concessão do serviço funerário, na forma prevista no caput deste artigo, obedecerá ao disposto nas Leis Federais n.º 8987/1995 e n.º 8.666/1993, e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por igual período nos termos da referida legislação.

Art. 2º O serviço funerário, previsto no art. 1º desta lei, compreende as seguintes atividades: fornecimento de ataúde e transporte de cadáver podendo, opcionalmente, ocorrer o aluguel de capelas, altares, banquetas, castiçais, velas, demais paramentos e ônibus para acompanhamento de féretro, obtenção de Certidão de Óbito e coroas, sepultamentos de indigentes e transportes de cadáveres humanos exumados.

Parágrafo Único- O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, a forma de execução do serviço funerário, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos, que poderão também, ser prestados pelas empresas às quais, na forma do artigo 1º desta lei, for delegada a execução do serviço funerário.

Art. 3º - Prestação do serviço funerário atentar para as condições de regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários, na forma definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - À exceção daquelas devidamente delegadas pelo Poder Público Municipal, fica vedada a prestação de serviço funerário no território do Município por quaisquer outras empresas do ramo funerário, inclusive aquelas que realizem apenas atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas.

Art. 5º O usuário do Serviço Funerário do Município de Matinhos, como definido no art. 7º desta lei, poderá optar pela contratação de empresas prestadoras de serviço funerário não integrantes deste sistema e sediadas em outros municípios, nas seguintes hipóteses:

I - quando o falecido tiver domicílio em outro Município e o óbito tenha ocorrido em Matinhos, desde que o velório e o sepultamento sejam realizados fora deste Município;

II - quando o óbito e velório se derem no Município do domicílio do falecido, desde que a família opte em sepultá-lo no Município de Matinhos, mediante autorização do Serviço Funerário Municipal.

III - por opção expressa da família, quando o óbito tenha ocorrido fora dos limites deste Município e o falecido tiver domicílio em Matinhos.

IV - quando o usuário for titular de plano de assistência funerária ou similar.

Parágrafo Único Nas hipóteses dos incisos I e II, o usuário deverá comprovar com documentos idôneos que o falecido tinha domicílio em outra cidade.

Art. 6º - A transladação de corpos para sepultamento em outro Município, só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização do Serviço Funerário Municipal.

§ 1º - O transporte de corpos dentro do Município de Matinhos, somente será feito por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e/ou veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

§ 2º - É permitido o transporte de corpos de crianças de até 06 (seis) anos de idade em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em uma funerária individual.

§ 3º - Quando o corpo for trasladado para Município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) deste Município, exigir-se-á sua devida preparação visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

§ 4º - Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as normas procedimentais específicas.

Art. 7º - Para efeitos desta lei, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo Único - Fica proibida a representação do usuário junto ao Serviço Funerário Municipal, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas concessionárias do serviço funerário, bem como, com empresas que realizam



Atos do Poder Executivo

atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas, podendo, no entanto, o usuário ser assistido e acompanhado perante o Serviço Funerário Municipal por qualquer pessoa.

Art. 8º - Constituem direitos do usuário do serviço funerário:

I - receber o serviço adequado;

II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;

III - exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas autorizadas prestadoras do serviço, quando existentes;

IV - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis e informações sobre os preços fixados em local visível e de fácil acesso, com a descrição objetiva do serviço ou produto e o valor correspondente claramente identificado, garantindo uma cotação expressa e escrita antecipadamente sobre os serviços contratados com comprovação da autorização do contratante referente a quaisquer serviços da empresa funerária.

V - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais.

Art. 9º - São obrigações do usuário:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;

II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de governo, para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos.

Art. 10 - É expressamente proibido no território do Município de Matinhos acobertar, remunerar ou agenciar funerais.

§ 1º As empresas concessionárias do Serviço Funerário Municipal, sob supervisão permanente do Poder Público Municipal, visando garantir a divisão equitativa dos serviços atenderão aos usuários descritos no art. 7º desta lei de forma escalonada, mediante seleção aleatória, através do sistema eletrônico de processamento de dados ou meio equivalente, visando afastar as práticas relacionadas no caput deste artigo.

§ 2º Quando o falecido e/ou sua família possuírem plano de assistência funerária, este poderá escolher e contratar a empresa permissionária que lhe convier, independentemente de remuneração à empresa que estiver de plantão, correndo por conta do plano de assistência funerária os custos dessa contratação

Art. 11 - Fica criada a Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF, documento público necessário para a liberação e sepultamento de corpos sem vida, a qual conterá declarações firmadas pelos usuários, emitida pelo Serviço Funerário Municipal mediante o recolhimento de taxa específica, e apresentada pela empresa prestadora do serviço.

Parágrafo Único - A falsidade das informações prestadas ao Serviço Funerário Municipal, sujeitará o seu autor às penas previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa previstas em lei.

Art. 12 - O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta lei e em atos regulamentares aplicará aos infratores, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas de acordo com a natureza da infração:

I - A qualquer infrator, pessoa física ou jurídica:

a) advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente duplicada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;

b) apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;

c) multas, no valor de 02 UFMs (infração de natureza leve), 04 UFMs (infração de natureza média) a 08 UFMs (infração de natureza grave), aplicáveis segundo o nível de gravidade da infração, nos termos do anexo desta lei.

II - Às empresas prestadoras do Serviço Funerário Municipal :

a) advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta Lei;

b) suspensão da atividade até correção da irregularidade;

c) multas de 02 UFMs (infração de natureza leve), 04 UFMs (infração de natureza média) a 08 UFMs (infração de natureza grave), aplicáveis segundo o nível de gravidade da infração, nos termos do anexo desta lei;

d) rescisão do contrato ou cassação do ato de permissão ou concessão da empresa prestadora do Serviço Funerário Municipal.

Art. 13 - O Poder Público Municipal, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, segundo os procedimentos previstos no Código de Posturas do Município, assegurado o princípio da ampla defesa que será instruído no mínimo com os seguintes elementos:

I - cópia do auto de infração, com relatório circunstanciado da situação verificada;

II - cópia da notificação, indicando o prazo de 07 (sete) dias para apresentação de defesa pelo infrator;

Art. 14 - Ao infrator, autuado na forma do art. 12 desta lei, assiste o direito de apresentar defesa escrita dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação das penalidades aplicadas.

Parágrafo Único - Os bens apreendidos nos termos do inciso I, letra "b", do art. 12 desta lei, serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração e somente serão

devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.

Art. 15 - Se indeferida a defesa previsto no artigo anterior, poderá ser interposto, em última instância, recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias contados da notificação do indeferimento.

Art. 16 - As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 07 (sete) dias, a contar da ciência da notificação prevista no art. 14 ou indeferimento do recurso previsto no art. 15.

§ 1º - Findo este prazo sem recolhimento, será determinada a remessa do Processo Administrativo para inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas legais eventualmente cabíveis.

§ 2º Por reincidência de infração a multa aplicada terá o valor igual ao dobro da multa anterior, se verificado o fato dentro do período de concessão;

§ 3º O não pagamento das multas poderá implicar na cassação da concessão, na forma desta lei.

Art. 17 - Na observância da contagem dos prazos previstos nesta lei, será considerado como prazo inicial (termo) o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

Art. 18 - O Instituto Médico Legal, as instituições de saúde e entidades afins instaladas no Município, por seus representantes legais, funcionários ou contratados, deverão obrigatoriamente possuir registro próprio do âmbito verificado em seu estabelecimento, bem como, orientar e encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais ao Serviço Funerário Municipal.

Art. 19 - Os funerais de indigentes e carentes serão realizados gratuitamente pelo prestador do serviço, segundo critérios estabelecidos na legislação municipal específica que regulamenta a execução do serviço funerário gratuito.

Art. 20 - As receitas obtidas da cobrança de emolumentos, taxas de expediente, multas e outorga do serviço funerário serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 21 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 22 - Fica expressamente revogado o § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1127/2007.

Art. 23 - Até que o Poder Público Municipal conclua o procedimento licitatório destinado à concessão das atividades inerentes ao serviço funerário municipal ficam as atuais empresas funerárias sediadas no Município autorizadas a executar tais atividades em caráter precário.

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

DAS HIPÓTESES DE PENALIZAÇÃO PREVISTAS NO ART. 12 desta Lei:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS	
a) colocar a Tabela de Tarifa no estabelecimento funerário em local não visível ao público	infração média : 04 UFMs
b) prestar serviços diferentes dos previstos na Tabela de Tarifas	infração grave : 08 UFMs
c) exibir mostruário diretamente voltado para a via pública	infração média: 04 UFMs
d) efetuar serviços diferentes do contrato social	infração grave: 08 UFMs
e) deixar de entregar na Administração do Cemitério Nota Fiscal, Certidão de Óbito e a Ficha de Acompanhamento Funeral	infração média: 04 UFMs
f) transportar ataúde com mais de um corpo	infração grave: 08 UFMs
g) fraudar escala estabelecida através do sorteio randômico	infração grave: 08 UFMs
h) transportar o cadáver em carro particular	infração grave: 08 UFMs
i) deixar de dispor de urnas ou serviços padronizados pelo Serviço Funerário Municipal	infração grave: 08 UFMs
j) recusar-se a atender funerais gratuitos para famílias carentes ou indigentes	infração grave: 08 UFMs
k) liberar cadáveres do IML ou instituição de saúde sem a guia de liberação expedida pelo Serviço Funerário Municipal	infração grave: 08 UFMs
l) deixar de comunicar, por escrito ao Serviço Funerário Municipal em tempo hábil, sempre que a urna exceder as dimensões padrão sobre os quais são feitas as sepulturas	Infração média: 04 UFMs
DO RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO E COM O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	
a) deixar de tratar o público com polidez e urbanidade	infração grave: 08 UFMs
b) atendimento ao público por funcionário da concessionária sem o uso de uniforme ou identificação	Infração leve: 02 UFMs
c) desrespeitar, impedir ou dificultar a entrada da fiscalização nas dependências e locais onde hajam infrações à legislação ou regulamento do Serviço Funerário Municipal	infração grave: 08 UFMs
d) deixar de dar atendimento ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da finalização do preenchimento da Ficha de Acompanhamento Funeral-	infração média: 04 UFMs
DOS VEÍCULOS	
a) deixar de apresentar para vistoria qualquer veículo que use no serviço funerário	infração média: 04 UFMs
b) usar em serviço veículo não aprovado na vistoria	Infração grave: 08 UFMs

c) usar veículo no serviço funerário sem pintura uniforme	infração média:04 UFMs
d) possuir veículo sem inscrição que identifique a empresa a que pertence	infração média:04 UFMs
e) prestar serviços com veículos sem condições de uso, segurança e higiene	Infração grave: 08 UFMs
f) executar atividade estranha ao serviço funerário com veículo próprio para o fim	infração grave: 08 UFMs
g) deixar de comunicar aquisição de novos veículos ou venda, troca ou perda dos mesmos, utilizados no Serviço Funerário Municipal	infração leve: 02 UFMs
DA SEDE	
a)exercer atividade estranha ao serviço funerário na sede da empresa	Infração grave: 08 UFMs
b) mudar o local de funcionamento sem efetuar consulta à Prefeitura	Infração grave: 08 UFMs
DA DOCUMENTAÇÃO	
a) deixar de fornecer os elementos contábeis à fiscalização e relações das Notas Fiscais emitidas	infração grave: 08 UFMs
b) deixar de discriminar na Nota Fiscal os serviços prestados ou os valores cobrados	infração grave: 08 UFMs
c) deixar de comunicar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a dispensa ou contratação de funcionários	infração média: 04 UFMs
d) deixar de apresentar boletim de informação e relatório anual, nos prazos fixados	infração média: 04 UFMs
e) deixar de apresentar toda a documentação exigida a cada 2 (dois) anos ou a qualquer tempo para a renovação de concessão e outros documentos que se fizerem necessários	infração grave: 08 UFMs
f) fazer parte, o titular de firma individual, sócio ou acionista de concessionária, de outra firma ou sociedade que preste o mesmo serviço, afim ou relacionado com o serviço funerário	infração grave: 08 UFMs
g) utilizar Nota Fiscal ou Recibo de serviços sem a identificação da empresa funerária	infração grave: 08 UFMs
DAS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ÀS CONCESSIONÁRIAS	
a) deixar de cumprir instruções normativas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Infração grave: 08 UFMs
b) deixar de tomar medidas determinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente contra funcionário	Infração grave: 08 UFMs



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 462/2013

Regulamenta a promoção prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público de Matinhos.

O Prefeito de Matinhos, no uso da atribuição legal prevista no artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar as promoções vertical e horizontal dos profissionais do magistério do Município de Matinhos, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.016/2006, DECRETA:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O profissional do magistério público de carreira do Município de Matinhos, efetivo ou em estágio probatório, exceto o temporário, terá sua avaliação funcional com vistas à promoção prevista na Lei Municipal nº 1.016/2006 regulada por este Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e o Departamento de Recursos Humanos deverão aplicar as avaliações funcionais aos servidores que estiverem no efetivo exercício no magistério, observando o que disciplina a Lei Municipal nº 1.016/2006 e este Decreto.

Art. 3º As avaliações adotarão os seguintes critérios:
II - na avaliação para promoção vertical: a titulação em níveis de graduação, pós-graduação e programa de capacitação avançada;

III - na avaliação para promoção horizontal:

- tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
- média das avaliações de desempenho nos anos de interstício, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto;
- soma dos créditos conquistados através de aperfeiçoamento profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. A promoção ocorrerá no momento em que o pedido do servidor for deferido pelo chefe do Poder Executivo, após parecer conclusivo da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, passando a vigorar a partir do mês subsequente.

Art. 4º O interstício mínimo entre uma promoção horizontal e outra é de 04 (quatro) anos na Classe A e 03 (três) anos nas demais, contando-se inclusive os anos de estágio probatório, sendo que somente após esse interstício é que o profissional do magistério poderá participar de nova progressão horizontal.

Art. 5º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cujos integrantes serão nomeados através de decreto do Poder Executivo Municipal, é responsável pela realização

das avaliações dos profissionais do magistério, conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As avaliações dos profissionais do magistério deverão ser realizadas no local de exercício do servidor, por uma comissão nomeada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que deverá estar constituída pelo chefe imediato e mais 02 (dois) profissionais da educação que estejam lotados no estabelecimento.

Seção II

Da Comissão de Avaliação

Art. 6º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal será constituída:

- pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que presidirá a Comissão;
- pelo Diretor do Departamento de Educação;
- por um representante do Conselho Municipal de Educação;
- por dois representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito;
- por três representantes do magistério municipal, sendo um Coordenador Educacional, um Professor e um Educador Infantil;
- por um representante do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, ou outro fundo que venha a substituí-lo.

Art. 7º Compete a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal emitir parecer conclusivo para as promoções dos profissionais do magistério.

Seção III

Do Processo de Promoção Vertical

Art. 8º Para ter seu enquadramento automático por titulação, o servidor do magistério que possuir títulos de graduação conforme legislação específica, deverá protocolar cópia da titulação, autenticada, juntamente com um requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando o enquadramento correspondente à titulação apresentada.

Parágrafo 1º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ao receber os documentos protocolados, tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, para realizar análise da titulação protocolada e emitir parecer através de ata, considerando válida ou não a documentação apresentada.

Parágrafo 2º - Considerando inválidos os títulos, estes serão arquivados com a respectiva justificativa, após a comunicação do postulante.

Parágrafo 3º - Considerando válidos os títulos, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Departamento de Recursos Humanos o imediato

enquadramento do servidor do magistério, nos termos da Lei Municipal nº 1.016/2006 e legislação que rege o Programa de Capacitação Avançada - PCA.

Parágrafo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá expedir portaria enquadrando o servidor do magistério na faixa correspondente ao título validado, sendo devido o novo vencimento a partir do mês subsequente ao da decisão de deferimento do chefe do Poder Executivo.

Seção IV

Do Processo de Promoção Horizontal

Art. 9º A Progressão Horizontal tem por objetivo a valorização:

- do efetivo exercício do magistério na rede municipal de ensino de Matinhos;
- do desempenho profissional mensurado através das avaliações anuais;
- do aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo 1º - No que se refere ao item I deste artigo, será computado a cada candidato à progressão horizontal 10 (dez) créditos por ano de efetivo exercício no Magistério Municipal, até no máximo 30 (trinta) créditos.

Parágrafo 2º - No que se refere ao item II deste artigo, será realizada uma avaliação de desempenho a cada ano, preferencialmente no mês de novembro, sendo que das notas atingidas nessas avaliações, numa escala de 01 (um) a 10 (dez), serão computadas aquelas que tiverem média 07 (sete) ou superior.

Parágrafo 3º - O aperfeiçoamento profissional, que valorizará a busca de capacitação profissional pelos profissionais do magistério, obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Decreto, especificamente os itens 2.3.1, 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.5, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.6, 2.7, 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3, 2.8 e 2.8.1.

Art. 10. A promoção horizontal observará as classes previstas nas tabelas da Lei Municipal nº 1.016/2006, considerando a jornada de 20 horas semanais.

Art. 11. Na promoção horizontal, o profissional do magistério poderá galgar 02 (duas) classes, sendo que a cada 70 (setenta) créditos somados de acordo com o Anexo II deste Decreto, terá o profissional direito a uma promoção.

Art. 12. Compõem este Decreto os Anexos I e II, indispensáveis para a promoção dos profissionais do magistério.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



Atos do Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA-

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ANO 2013

Nome do Avaliado: _____

CPF: _____

RG _____ TELEFONE _____

Escola Municipal ou CEMEI _____

.....

CH _____ CARGO: _____ FUNÇÃO _____

ESTÁGIO PROBATÓRIO () SIM () NÃO

DATA DA POSSE ____/____/____ DATA DE EXERCÍCIO ____/____/____

DATA DA AVALIAÇÃO ____/____/____ 1ª () 2ª () 3ª () AVALIAÇÃO

1. ASSIDUIDADE e PONTUALIDADE: Considere o número de faltas e atrasos que o servidor apresenta por justificativa ou não. Se o servidor faltou ao seu trabalho dentro do período.

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
Atrasou-se ou não compareceu ao trabalho 3 dias por semestre sem justificá-los (não considerar atestados)	Atrasou-se ou não compareceu ao trabalho 2 dias por semestre sem justificá-los (não considerar atestados)	Atrasou-se ou não compareceu ao trabalho 1 dia por semestre sem justificá-los (não considerar atestados)	Compareceu todos os dias ao trabalho, é pontual nunca atrasa. (não considerar atestado)
_____	_____	_____	_____

2. EFICIENCIA e INICIATIVA: Compare a qualidade de trabalho apresentada com a esperada (vontade, esforço pessoal, dedicação e desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais em sua função)

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade e qualidade desejáveis. Seu trabalho está sempre acumulado, não gosta de introduzir melhorias na forma de trabalho.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir o mínimo esperado. Trabalho lento, não demonstra desejo de aperfeiçoar-se.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Conhece bem suas funções e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora de ritmo.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Prima pela boa qualidade no trabalho. Demonstra grande interesse em aperfeiçoar-se.
_____	_____	_____	_____

3. ÉTICA- Considere a atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações.

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
Desrespeita normas, regulamentos, leis, específicas da educação. Não mantém sigilo sobre informações sigilosas. Tem atitudes anti-sociais.	Não tem bom relacionamento com os colegas. Critica o trabalho da equipe, sem dar sugestões. Não tem atitudes corretas e dignas de um educador.	Demonstra dificuldade em acatar ordens, no entanto, esforça-se para melhorar. Tem bom relacionamento com os colegas. Demonstra ter conhecimento da legislação específica.	Respeita as diferenças. Respeita a legislação. Tem ótimo relacionamento com os colegas. Está sempre disposto a dar boas sugestões e ajudar os colegas e direção. É reto no cumprimento dos deveres.
_____	_____	_____	_____

1. RESPONSABILIDADE: Avalie a maneira como o servidor se dedica ao trabalho, e o executa dentro do prazo estipulado.

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
É omissivo, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas. Frequentemente deixa os alunos sozinhos na sala de aula.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades. Necessita supervisão de perto. As vezes deixa os alunos sozinhos na sala de aula.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz. Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa as atividades. Raramente deixa os alunos sozinhos na sala de aula.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação que encara suas atribuições.
_____	_____	_____	_____

2. PRODUTIVIDADE: Avaliar somente: serventes, merendeiras, serviços gerais e assistentes administrativos.

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
É vagaroso(a) para a função exercida. Produção abaixo da quantidade desejável. Não toma iniciativa. Não busca capacitação.	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Produção regular. Não busca capacitação. Não tem interesse em melhorar-	É ativo no desempenho de suas tarefas. Produz em boa quantidade. Trabalha em equipe. Desempenha o Projeto Político Pedagógico. Participa das capacitações com relativo interesse	É eficiente e rápido. Produz mais do que o necessário. A Aprendizagem dos alunos é excelente. Busca inovações e alternativas. Sempre procura melhorar. Não perde oportunidades para se capacitar.
_____	_____	_____	_____

3. DISCIPLINA: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as orientações recebidas e normas estabelecidas.

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
É indisciplinado. Não gosta de acatar orientações, mostrando-se sempre insatisfeito. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as orientações recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais. Não causa problemas ao receber orientações e cumprilas.	Pode-se estar tranquilo quanto a presteza e boa vontade com que cumpre uma orientação. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas.
_____	_____	_____	_____

7- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.

1 a 3	4 a 6	7 a 8	9 a 10
Pouco se preocupa em compreender o que lhe é dito. Está sempre criando problemas por falta absoluta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.	Está tentando melhorar sua comunicação com os demais.	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar suas deficiências a esse respeito.	Domina qualquer tipo de relacionamento com os outros. Mesmo em situações muito delicadas sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo e se fazendo ouvir com propriedade.
_____	_____	_____	_____

CATEGORIA FUNCIONAL

- () PESSOAL DOCENTE - PD
- () PESSOAL ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PEE
- () COORDENADOR (A)
- () EDUCADOR INFANTIL
- () ATENDENTE DE CEMEI
- () Diretor(a) Vice-Diretor(a)



Atos do Poder Executivo

FATORES DE AVALIAÇÃO	NUMERO DE PONTOS
1- ASSIDUIDADE PONTUALIDADE	
2- EFICIENCIA / INICIATIVA	
3- ETICA	
4- RESPONSABILIDADE	
5- PRODUTIVIDADE	
6- DISCIPLINA	
7- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
SOMA DOS PONTOS	

MEDIA	CREDITOS	Soma dos pontos: 7 = média = _____
		Créditos: _____

COMISSÃO AVALIADORA:

Nome _____	Assinatura _____
_____	_____
_____	_____

PARECER DO AVALIADO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____ de _____ de _____.

OBS: As avaliações serão somadas ao final do ano, fazendo uma média do desempenho, independente se atua na mesma escola ou não.

Anexo II
AVALLAÇÃO DIAGONAL - PARTICIPAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
PERÍODO 2011-2013

NOME DO AVALIADO (A): _____

Data/...../2013

SEQ.	ITENS P/ AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	QTD	PESO	TOTAL DE CRÉDITOS
1.1	Desempenho profissional- avaliação em uma escala de 01(um) a 10(dez)- até no máximo 30 créditos	Periodo de 2011 a 2013		Soma das 03 avaliações
2.	Exercicio efetivo e aperfeiçoamento profissional, 10(dez) créditos a cada ano de efetivo exercicio			
2.1.	Exercicio efetivo da função inerente ao cargo	Por ANO	10	
2.2.	Exercicio da função na área educacional distinta da especifica do cargo, por designação, formal da autoridade competente	Por ANO	10	
2.3.1	Docência em cursos não regulares autorizados ou reconhecidos pela SEED, e/ou SMECEL destinados a professores/especialistas atuando no Ensino Fundamental (Pré - 1º a 5º ano) da rede pública (02 créditos a cada 8h. ministradas por curso) <i>(Horas de curso dividido por 8)</i>		X 02	
2.4.	Participação em encontros, congressos, seminários, simpósios e similares; na área da educação, com ou sem carga horário e aproveitamento expressos.			
2.4.1.	Duração mínima de 02 dias (máximo 05 créditos)	Nº de Eventos	X 01	
2.4.2.	Duração mínima de 03 dias autorizados por resolução secretarial. (máximo de 05 créditos)	Nº de Eventos	X 03	
2.5.	Cursos na área da educação, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, SEED ou SMECEL, sem limite de créditos.			
2.5.1.	Frequência e aproveitamento, duração mínima de 08 horas, expressas no documento comprobatório. <i>(05 créditos a cada 8h) - Horas de curso dividido por 8 -</i>		X 05	
2.5.2.	Frequência e aproveitamento, sem carga horária, ou vice-versa, duração mínima de 03 dias.	Nº de Cursos	X 03	
2.5.3.	Frequência, sem aproveitamento e sem carga horária, duração mínima de 02 dias	Nº de Cursos	X 02	
2.6.	Estudos adicionais em nível de 2º grau - magistério.	Nº de Cursos	X 10	
2.7.	Curso Superior (Exceto o indispensável para o cargo efetivo ocupado)			
2.7.1.	Outro curso de licenciatura na área do magistério:			
	Licenciatura Curta	Nº de Cursos	X 10	
	Licenciatura Plena	Nº de Cursos	X 20	
2.7.2.	Habilitação num mesmo curso na área do magistério	Nº de Habilitações.	X 05	
2.7.3.	Outro curso superior ou complementação de habilitação curta, que não tenha sido usado para promoção vertical.	Nº de Cursos	X 10	
2.8.	Cursos de pós-graduação com aproveitamento (exceto o indispensável para o cargo efetivo ocupado)			
2.8.1.	Aperfeiçoamento/Especialização (mínimo de 360 horas) ou capacitação continuada com no mínimo 360 horas	Nº de Cursos	X 60	
TOTAL DE CRÉDITOS				

ATENÇÃO: A avaliação de desempenho não poderá ultrapassar o limite de 30 créditos.

Exercícios/participação e Aperfeiçoamento Profissional não poderá ultrapassar o limite de 210 créditos.

Para fins do 1º avanço podem ser usados todos os títulos -a partir do 2º avanço, títulos a partir da data do último avanço.

A cada 60(sessenta) créditos o servidor avança 01 referência, até no máximo 03(três) referências a cada chamada para avanço horizontal

Comissão avaliadora:.....

Professor(a):..... Assinatura:..... Pato Branco,..... de..... de 2013



Atos do Poder Executivo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
DECRETO Nº 458/2013	
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.	
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.</p> <p>Decreta:</p> <p>Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Reais) conforme abaixo:</p>	
02 PODER EXECUTIVO	
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (37)	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de terceiros P.J (216)	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412100042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (278)	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 104 25% - Exercício Corrente	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P.J (684)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.37.00 Locação de mão de obra (1382)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (1384)	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1645104522102000 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00 Material de consumo (1658)	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (1832)	R\$ 33.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente	
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (1998)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J (2015)	R\$ 110.000,00
Fonte de Recursos: 369 - Serviço SUS- Exercício Corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 404.000,00
<p>Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação, conforme segue abaixo:</p>	
02 PODER EXECUTIVO	
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00 Passagens e despesa com locomoção (35)	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS	
3.3.90.35.00 Serv. de Consultoria (213)	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412100042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J (289)	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1236100522012000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 Material de consumo (647)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil (1349)	R\$ 40.000,00
3.1.90.34.00 Outras despesas de pessoal (1352)	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais (1354)	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00 Diárias- pessoal Civil (1356)	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
11.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1645104522102000 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J (1655)	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1793)	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1799)	R\$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente	
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1968)	R\$ 48.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para diet gratuita (1986)	R\$ 42.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo (1980)	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente	
<p>Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.</p>	
<p>Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.</p>	
<p>Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.</p>	
<p>Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
<p>Matinhos, 08 de agosto de 2013.</p>	
<p>EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal</p>	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
DECRETO Nº 460/2013	
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 285.870,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.	
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.</p> <p>Decreta:</p> <p>Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 285.870,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais) conforme abaixo:</p>	
02 PODER EXECUTIVO	
02.01 GOVERNO MUNICIPAL	
0412200022002000 SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
3.1.90.13.00 Vencimentos e vantagens fixas (19)	R\$ 43.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil (22)	R\$ 59.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros P.J (37)	R\$ 5.500,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412200072005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros P.J (165)	R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (240)	R\$ 36.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
2781200142017000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P.J (785)	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100522020000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil (1014)	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1635)	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 101 Fundeb 60% - Exercício Corrente	
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1241)	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 101 Fundeb 60% - Exercício Corrente	
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. P.J (1180)	R\$ 31.000,00
Fonte de Recursos: 104 - 25% - Exercício Corrente	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros P.F (1723)	R\$ 1.370,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. P.J (1728)	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 285.870,00
<p>Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação, conforme segue abaixo:</p>	
02 PODER EXECUTIVO	
02.01 GOVERNO MUNICIPAL	
0412200022002000 SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas (13)	R\$ 43.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (23)	R\$ 40.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis (24)	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (26)	R\$ 23.000,00
3.3.90.35.00 Serv. de consultoria (36)	R\$ 500,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412200072005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material de consumo (144) R\$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (196) R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis (197) R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo (202) R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção (212) R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETARIO
2781200142017000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens (770) R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100522020000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado (1013) R\$ 5.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (1034) R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 101 Fundef 60% - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (1240) R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 101 Fundef 60% - Exercício Corrente

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 Material de consumo (1130) R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 Material Bem ou serviço p/ dist. Gratuita (1158) R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 104 - 25% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas (1681) R\$ 1.370,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. P.F (1723) R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 471/2013

Súmula: Aposenta por invalidez a servidora NORMALINA ROCHA RAMOS.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10398/2009, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora NORMALINA ROCHA RAMOS, RG. nº 5.941.405-4-PR, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, grupo GSGL, por invalidez, com proventos mensais e proporcionais à 2670/10950 avos, de acordo com o disposto no Inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 124,35.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 10/11/2010, revogando o decreto n.º 432/2010.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 476/2013

Declara interesse social para a regularização de loteamentos residenciais para prevenção contra invasões ou destinações irregulares de imóveis no Município de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse social do Município no apoio e fomento de atividades ou procedimentos destinados à regularização dos loteamentos residenciais no perímetro urbano de Matinhos, com a finalidade de prevenir invasões e destinações irregulares de imóveis, bem como a promoção do desenvolvimento da cidade, para todos os fins de direito.

Art. 2º A competência para análise das atividades e procedimentos de regularização referentes aos loteamentos referidos no artigo anterior é da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, as quais, conjuntamente, têm como fim, dentre outros, promover o desenvolvimento regular e sustentável do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 453/2013.

Matinhos, 26 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 477/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n.º 782/2001 e n.º 828/2002, decreta:

Art. 1º NOMEIA - CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL - CPF nº. 844.607.099-53, RG nº. 543.941-60/PR, no cargo de provimento em comissão de Assessor, da Assessoria Especial Relações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor do Gabinete do Prefeito, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 481/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 188.911,08 (Cento e Oitenta e oito mil novecentos e onze reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1564 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 188.911,08 (Cento e Oitenta e oito mil novecentos e onze reais) conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
052440005104000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (409)
Fonte de Recursos: 722 - IGD Exercício Corrente

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL R\$183.911,08
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (3088)
Fonte de Recursos: 120 - Equipamentos e Mobiliários - PAR- Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 188.911,08

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação das Fontes conforme segue abaixo:

722 IGD
120 Equipamentos e Mobiliários - PAR

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 743/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

A servidora **GLORIETI LOPES DA SILVA**, matrícula **7377/6** a Função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, da Secretaria Municipal de Saúde, com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 773/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº **6560/9**, a Função gratificada de **COORDENADOR DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 775/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 002/2013, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência para a Provocar de Matinhos, da servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA** matrícula nº6626/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para este município..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 772/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 063/2013 - SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora **NEUSA DO ROCIO W. MULLER** matrícula nº 2167-9, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 21 de agosto a 19 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 774/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, em face ao ofício nº092/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº **6560/9**, a Função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 776/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, em face ao ofício nº090/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº **6626/5**, a Função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BERÇÁRIO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 779/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELOHA DOSSO DA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7.376/8, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 20 de agosto de 2013 a 15 de fevereiro de 2014, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 781/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE**, matrícula nº 7.021/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 15 de agosto de 2013 a 10 de fevereiro de 2014, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 783/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
7.006/8	Ivanize de Fátima Pereira Soares	16/08/2013 a 14/09/2013 (30 dias)
1.594/6	Leandra Pedrozo dos Santos	17/08/2013 a 15/10/2013 (60 dias)
6.995/7	Leandra Pedrozo dos Santos	17/08/2013 a 15/10/2013 (60 dias)
5.672/3	Luciana da Silva Rodrigues	22/07/2013 a 30/08/2013 (40 dias)
7.160/9	Marios Sergio Tizoni Goes	30/07/2013 a 28/08/2013 (30 dias)
300/0	Sara Aparecida Rocha Mota	03/08/2013 a 01/09/2013 (30 dias)
5.824/6	Sara Aparecida Rocha Mota	03/08/2013 a 01/09/2013 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 780/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS NEVES**, matrícula nº 6.700/8, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de agosto de 2013 a 28 de janeiro de 2014, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 782/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **JULIANE PINHEIRO**, matrícula nº 7.347/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 04 de junho a 30 de novembro de 2013, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 784/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
426/0	Cleusa Freire Miranda	09/07/2013 a 06/09/2013 (60 dias)
7.376/8	Eloha Dasso da Silva de Almeida	09/07/2013 a 19/09/2013 (42 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 785/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
7.111/0	Denise Figueiredo Nalin Rodrigues	19/07/2013 a 26/09/2013 (70 dias)
1.647/0	Lourdes Marisa Ramos Silva	21/07/2013 a 04/08/2013 (15 dias)
1.647/0	Lourdes Marisa Ramos Silva	26/08/2013 a 24/10/2013 (60 dias)
1.788/8	Roseli dos Santos Rodrigues	08/07/2013 a 05/10/2013 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 787/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ROBSON TABORDA RIBAS**, matrícula nº 6.271/5, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 150 (cento e cinquenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 03 de junho de 2013 a 30 de outubro de 2013, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 789/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0683.0009973/13, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOÃO ROQUE DE OLIVEIRA** matrícula nº 1739/6 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social 06 (seis) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de setembro a 28 de fevereiro de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1997 a 2002.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 786/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISMAIL MESQUITA**, matrícula nº 1.887/2, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 17 de julho de 2013 a 14 de outubro de 2013, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 788/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **BEM-HUR EBRAM DOS SANTOS**, matrícula nº 5.611/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 106 (cento e seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de julho de 2013 a 14 de outubro de 2013, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 790/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 414/2013 resolve:

REVOGAR

Do servidor **MARCEL AGUSTO BELEM ALVES**, matrícula nº 6551/0, a Função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPE MANUTENÇÃO IMOVÉIS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano com a simbologia de FG-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 791/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº099/13 - SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora ELZA PATRICIO PINHEIRO matrícula nº 1387/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 17 de setembro a 16 de outubro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 792/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº0683.0011271/2013, resolve:

SUSPENDER

A licença Prêmio concedida a servidora ANA CLAUDIA VIANA, matrícula nº158/9, ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme portaria nº649/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PORTARIA Nº 778/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE.

Artigo 1º - Acrescenta-se os nomes abaixo como membros a compor a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, conforme definida na Portaria 756/2013:

Lúcia Maria Fagundes Sibut, Jayme Francisco dos Santos, Marlene dos Santos e Selma Aparecida Doelle.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Antônio Dalmora
Coordenador Geral: Maria da Graça Viganó
Coordenadores Adjuntos: Eliane Maria de Lima, Niucélia Vieck, Lúcia Maria Fagundes Sibut.
Secretária Executiva: Cláudia Adriana Bonasoli Leal
Tesoureiro: Ivo Mendes Júnior

Secretaria de Credenciamento: Márcia Tereza Medune, José Carlos Maciel, Márcia de Oliveira Machado, Andréia Gurski, Jayme Francisco dos Santos e Marlene dos Santos

Secretaria de Divulgação e Comunicação: David Antônio Pancotti

Relatores: Cíntia Rodrigues Machado Moretti, Ângela Cristina Franco e Selma Aparecida Doelle.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará e, vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de agosto de 2013
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM PROCESSO Nº 155/2013

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, EM TODOS OS BAIRROS, BALNEÁRIOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, por interesse público do Município.

Matinhos, 29 de agosto de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, conforme edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2013 às 14:00 horas
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$137.485,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012/ 6003/ 6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 27 de agosto de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0782013 - PMM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 - PMM

PROCESSO Nº 054/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ N.º 05.885.271/0001-95
OBJETO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06.182.0452.2087 MANUT DAS ATIV DA SEC DE DEF SOCIAL E ANTIDROGAS
2145 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIRO PJ
3.3.39.16.00 MANUT E CONSRV DE BENS E IMÓVEIS - 2147 (FONTE 0)
RESERVA DE SALDO N.º 1467
VALOR: R\$7.426,08 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2013 às 13:30 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.762.741,75 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR., fones: 3971-6012/ 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 26 de agosto de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.682.535/0001-54, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JUNARA, prorrogando o prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias e vigência por 180 (cento e oitenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais INCLUI no item 12.1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, letras "k" e "l": "CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)" e PRORROGA a abertura do certame, referente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, EM TODOS OS BAIRROS, BALNEÁRIOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, para o dia 19/09/2013 ÀS 09:00 HORAS.

Matinhos, 28 de agosto de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - PMM

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais INCLUI no item 5.1 - HABILITAÇÃO, letras k, l e m: "CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)" e PRORROGA a abertura do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - PMM, que prevê a CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO PEREQUÊ para o dia 20/09/2013 às 09:00 HORAS.

Matinhos, 26 de agosto de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação Pública

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais INCLUI no item 12.1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, letras "k" e "l": "CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)" e PRORROGA a abertura do certame, referente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, EM TODOS OS BAIRROS, BALNEÁRIOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, para o dia 19/09/2013 ÀS 09:00 HORAS.

Matinhos, 28 de agosto de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

N.º 047/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ADICIONAL PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Clinica Dra. Lucia M. F. Sibut** sito a Rua Albano Muller, nº780 sala 03 ao lado do Laboratório Labomar para realização do EXAME ADICIONAL/PERICIA MÉDICA.

EXAME ADICIONAL/PERICIA MÉDICA

DATA	HORA	NOME	CARGO
26/08/2013	14:00h	Márcia Bergonsi	Advogado

- 1.1 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
- 1.2 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 1.3 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 1.4 É de Responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Perícia Médica.

1.5 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 23 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

REGULAMENTO DA 10ª. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS PARANÁ

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. De acordo com a Lei Municipal no. 1345/2010, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei no. 1618/2013, a Conferência Municipal de Saúde é fórum municipal de debates e de deliberações sobre a Política Municipal de Saúde de Matinhos, aberto a todos os segmentos da sociedade, assim como a toda população matinhense e tem a finalidade de:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, regulamentados pela Lei 141/2011, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária, assim como avaliar a situação da Saúde do município;
 - II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e a qualidade da atenção integral;
 - III. Avaliar, propor, definir diretrizes e prioridades, para a Política Municipal de Saúde;
 - IV. Eleger as Entidades/Delegados para a 11ª. Conferencia Estadual de Saúde em 2.015;
 - V. Eleger as entidades que comporão (membros) o Conselho Municipal de Saúde de Matinhos em sua gestão 2014 - 2015;
- Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal será realizada no Caiobá Praia Hotel, situado à Rua Augusto Blitzkow nº 208, no dia 11 de setembro de 2013.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 10ª Conferencia Municipal de Saúde terá como tema central "ATENÇÃO PRIMÁRIA, AGORA MAIS DO QUE NUNCA" e como eixos de trabalho:

1. Organização do Processo de Trabalho na Atenção Primária de Saúde;
2. Integração da Vigilância em Saúde na Atenção Primária de Saúde;
3. Obrigação Constitucional do Município na efetivação da Atenção Primária de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 4º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 10ª. Conferencia Municipal de Saúde de Matinhos:

- I. Plenária de Abertura
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenária Final

§ 1º. A Plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da 10ª. Conferencia Municipal de Saúde de Matinhos e contará com uma mesa compostas de Coordenador e Secretário Executivo indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente em grupos de até 30 pessoas, deliberando sobre as propostas, inerentes ao tema e eixo.

- I. Cada um dos grupos de trabalho terá uma coordenação e uma relatoria, indicados pela Comissão Organizadora;
 - II. As propostas consolidadas irão para a Plenária Final com um mínimo de aprovação de 50% mais um dos votos do grupo de trabalho;
- § 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar os Relatórios dos Grupos de Trabalho que constituirá o Relatório Final da 10ª. Conferencia Municipal de Saúde de Matinhos, devendo expressar o resultado dos debates.

§ 4º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª. Conferencia Municipal de Saúde de Matinhos será encaminhado à Comissão Organizadora da 11ª Conferencia Estadual de Saúde do Paraná, à Secretaria de Saúde de Matinhos, à Promotoria Pública de Matinhos - MPE, à Câmara de Vereadores, ao Ministério da Saúde, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO



Atos do Poder Executivo

Art. 5º. A 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos será presidida pelo Prefeito Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento do Prefeito Municipal de Matinhos, o Coordenador Geral da Comissão Organizadora da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos assumirá a presidência da mesma.

Art. 6º. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos disporá de:

§ 1º. A Comissão Organizadora definida na Portaria no. 756/2013, de 14 de agosto de 2013 com alteração na Portaria de 778/2013 de 26 de agosto de 2013.

§ 2º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Antônio Dalmora

Coordenador Geral: Maria da Graça Viganó

Coordenadores Adjuntos: Eliane Maria de Lima, Niucélia Vieck, Lúcia Maria Fagundes Sibut.

Secretária Executiva: Cláudia Adriana Bonasoli Leal

Tesoureiro: Ivo Mendes Júnior

Secretaria de Credenciamento: Márcia Tereza Medune, José Carlos Maciel, Márcia de Oliveira Machado, Andréia Gurski, Jaime Francisco dos Santos e Marlene dos Santos

Secretaria de Divulgação e Comunicação: David Antônio Pancotti

Relatores: Cíntia Rodrigues Machado Moretti, Ângela Cristina Franco, Selma Aparecida Doelle

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Da Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. Dos Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.

III. Da Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas sub-sessões, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das sub-sessões e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. Do Tesoureiro: Auxiliar na Prestação de Contas das despesas relativas à Conferência.

V. Do Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI. Da Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelos credenciamentos dos delegados da Conferência e ficará a disposição até o dia 06 de setembro na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua José Artur Zanlutti, nº 1402, Sertãozinho e durante a Conferência dia 11 de setembro no Caiobá Praia Hotel; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VII. Da Secretaria de Divulgação e Comunicação: Se encarregará de divulgar a Conferência por meio da mídia escrita e falada, dar entrevistas em rádio e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informação durante a Conferência

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 8º. As despesas com a realização da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, através do Fundo Municipal de Saúde - rubrica orçamentária: Bloco - Participação e Gestão do SUS.

§ 1º. As despesas para a participação da 11ª. Conferência Estadual de Saúde do

Paraná, quando do seu acontecimento, serão por conta do Município de Matinhos.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos terá a seguinte programação:

11 de setembro de 2013 - Quarta Feira

07:30 horas - Credenciamento de convidados e ouvintes e entrega de material instrutivo a todos os participantes (delegados, convidados e ouvintes)

07:45 horas - Coffee Break de recepção

08:30 horas - Composição Oficial da Mesa de Abertura da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos com a palestra do Excelentíssimo Senhor Michele Caputo Neto-Secretário de Estado da Saúde do Paraná com o tema "As ações de Saúde no Estado do Paraná"

09:30 horas - Composição da Mesa da Plenária para deliberação do Regulamento da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos

10:30 horas - Instalação da mesa de trabalho e Palestra sobre o Tema "Atenção Primária, Agora Mais do que Nunca" da Enfermeira e Apoiadora do COSEMS-PR/ Conselho dos Secretários Municipais do Estado do Paraná para a Região do Litoral Paranaense Sra. Michele Straub.

12:00 horas - Intervalo para Almoço

13:30 horas - Trabalhos em Grupos

15:30 horas - Coffee Break

16:00 horas - Plenária Final

17:00 horas - Eleição das Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Matinhos, através de seus membros representantes nesta Conferência (membros para a composição do Conselho de Saúde de Matinhos) para 2014 - 2015 e dos delegados para a 11ª. Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

17:30 horas - Encerramento.

CAPÍTULO VIII

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º. Poderão participar como membros da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos todas as entidades, movimentos sociais, órgãos, instituições, sociedade civil interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Matinhos, na condição de:

I. Delegados/as;

II. Ouvintes;

III. Convidados/as.

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados/as terão direito: a voz e a voto; os convidados/as e observadores/as terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado/a, observado a Lei no. 1345/2010, alterada em dispositivos pela Lei no. 1618/2013, no ato da inscrição, no período de 27 de agosto a 06 de setembro de 2013, e na retirada do material instrucional, deverá apresentar documento oficial de identificação (documento pessoal e indicação de sua entidade representada)

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 11º. Farão parte da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos, na condição de delegados/as:

I. Representantes de entidades dos usuários;

II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores de saúde;

III. Representantes de entidades dos prestadores públicos e privados de serviços de saúde;

§ 1º A 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos será formada por delegados/as, distribuídos da seguinte forma:

I. Segmentos dos Usuários (as): (50%);

II. Segmentos dos Trabalhadores de Saúde: (25%)

III. Segmentos de Prestadores de Serviços de Saúde: (12,5%);

IV. Segmentos de Representantes do Poder Executivo: (12,5%).



Atos do Poder Executivo

§ 3º Ressalvado o dispositivo no § 3º. deste artigo, são delegados natos representantes de cada entidade, órgão e instituição, os 16 conselheiros titulares e seus suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos em exercício até a data de inscrição, devendo todos os Conselheiros entregar a ficha de inscrição preenchida até 06 de setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos que efetuará a inscrição, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas a rua José Arthur Zanlutti no. 1.402, Bairro Sertãozinho, com todos os documentos solicitados.

§ 3º. Por força da disposição contida no inciso III do Art. 5º. da Lei Municipal no. 1345/2010, com relação que lhe foi dada pela Lei Municipal no. 1618/2013, ficam proibidos de serem delegados na 1ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos, os Conselheiros titulares ou suplentes que estejam exercendo o segundo mandato seguido no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. Os representantes de todos os segmentos para fins de participação da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos serão indicados pelo Segmento/Entidade aos quais os mesmos pertencem, em observância da Lei 1345/2010.

Parágrafo Único. No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

Art. 13. A 10ª Conferência Municipal da Saúde, elegerá 16 delegados(as) e respectivos suplentes para a 11ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no artigo 11 § 1º deste Regimento e compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde 2014-2016.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS

Art. 14. A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos/as delegados/as representantes de todos os segmentos para participar da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos e orientações complementares constantes em documentos do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 15. O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados na 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos expira obrigatoriamente até o dia 06 de setembro de 2.013, na Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos, com a apresentação de todos os documentos:

- 1) Cópia da Ata de Fundação ou de Ato Legal registrado em Cartório,
- 2) CNPJ,
- 3) Cópia do Estatuto e/ou Regimento,
- 4) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria Atual,
- 5) Termo ou Ofício de Indicação do Delegado e do respectivo Suplente que representarão a Entidade, subscrito pelo seu representante legal. Em termo deve ser específico para a 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos,
- 6) cópia da cédula de Identidade do Delegado e do Suplente.

§ 1º A ficha de inscrição do/a delegado/a e respectivo suplente com as informações legíveis, modelo anexo.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Comissão Eleitoral será a mesma da comissão organizadora com apoio do Ministério Público e Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Eleitoral é o Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 17. Compete a Comissão Eleitoral:

- I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II- Proclamar o resultado eleitoral.

Art. 18. As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde, na condição de eleitor/a e/ou candidato/a, para participarem da eleição, serão feitas na indicação dos delegados na ficha de inscrição.

Parágrafo único. Somente poderão votar os delegados inscritos.

Art.19. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde apresentar os documentos descritos no art. 12.

Art. 20. A eleição ocorrerá durante a 10ª Conferência Municipal de Saúde com os inscritos a delegados onde farão a votação dentro dos segmentos pertencentes.

Art.21. Os representantes indicados pelas entidades de usuários e pelos movimentos sociais, pelas entidades de trabalhadores da saúde, eleitos e os representantes da gestão, indicados, serão empossados pelo Chefe do executivo municipal por meio de decreto, publicado no Diário oficial do Município.

Art. 22. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Organizadora validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

Art. 23. A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares

Art. 24. As vagas do Poder Público será composta por indicação.

Art.25. A votação se dará da seguinte forma:

I- A votação acontecerá por segmento, ou seja, cada segmento vota nos candidatos de seu segmento.

II- Todos os delegados inscritos têm direito a voto.

III- Dois membros da Comissão Organizadora acompanharão a votação nos 03 (três) segmentos.

IV- A eleição será se posicionado a frente os candidatos com apresentação pessoal; os eleitores manifestam o voto erguendo o braço; os membros da comissão anotam os candidatos na ficha específica, realizam a contagem dos votos e todos os candidatos assinam ao final.

V- A 10ª Conferência Municipal da Saúde, elegerá 16 entidades com representação de conselheiros(as) e respectivos suplentes eleitos como delegados para a 11ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no artigo 11 § 1º deste Regimento e compor a gestão do Conselho Municipal de Saúde 2014-2016, seguindo a paridade:

08 (oito) representantes do Segmento dos Usuários

04 (quatro) representantes dos Trabalhadores de Saúde

02 (dois) representantes de Prestadores de Serviços de Saúde

02 (dois) representantes do Poder Executivo

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Será fornecido certificado, com carga horária, a todos os participantes, que solicitarem, da 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos, desde que conste sua assinatura em lista de presença.

Art. 27. - Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Matinhos, 26 de agosto de 2013

Eduardo Antonio Dalmora

Presidente da Comissão Organizadora da

10ª. Conferência Municipal de Saúde de Matinhos.



EXPEDIENTE Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos

Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000 Jornalista Responsável

R. Fernandes - 4166/17/06

Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2013 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2013 - PMM
PROCESSO N.º 131/2013**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ N.º 02.593.711/0001-42, com sede à Rua Dom Pedro II, n.º 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo sua representante legal, Sra. Vitória Régia Wolff, portadora do RG N.º 803.711.474-4 e inscrita no CPF N.º 497.549.800-63 à saber.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
LOTE 01					
01	07	UND	A ararinha do bico torto - livro volume 01 - Editora Ática.	20,95	146,65
02	07	UND	A casa sonolenta - Livro 01 volume - Editora Ática.	20,95	146,65
03	07	UND	Abrindo caminho - Livro 01 volume - Editora Ática.	20,95	146,65
04	07	UND	Daniel no mundo do silêncio - Livro 01 volume - Editora Ática.	20,95	146,65
05	07	UND	Menina bonita do laço de fita - Livro 01 volume - Editora Ática.	18,10	126,70
06	07	UND	O invencível Antonio e seu Cavalinho de pau - Livro 01 volume - Editora Ática.	20,00	140,00
07	07	UND	Rick o Nerd Detetive - Livro 01 volume - Editora Ática.	20,95	146,65
				TOTAL	999,95
LOTE 02					
01	07	UND	Histórias para meninas - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	18,00	126,00
02	07	UND	Histórias para meninos - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	18,00	126,00
				TOTAL	252,00

LOTE 03					
01	07	UND	Bullyng na Escola - Coleção 20 volumes - Editora Blu Editora.	73,58	515,06
02	07	UND	Olhinhos Agitados - Coleção 03 volumes - Editora Blu Editora.	40,70	284,90
				TOTAL	799,96
LOTE 04					
01	07	UND	Eu Parte do Mundo - Coleção 05 volumes - Editora Bolsa Nacional.	25,30	177,10
02	07	UND	Nossa terra - Coleção 05 volumes Editora Bolsa Nacional.	66,55	472,85
				TOTAL	649,95
LOTE 05					
01	07	UND	A África de Dona Bia - Livro 01 volume - Editora Cedic.	5,40	37,80
02	07	UND	A Lua e o Sol - Livro 01 volume - Editora Cedic.	5,40	37,80
03	07	UND	Ainda bem que é tudo diferente - livro 01 volume - Editora Cedic.	5,40	37,80
04	07	UND	Medo de ninguém - livro 01 volume - Editora Cedic.	5,40	37,80
05	07	UND	O que não cabe no meu mundo - Coleção 10 volumes - Editora Cedic.	21,25	148,75
				TOTAL	299,95
LOTE 06					
01	07	UND	A aranha aventureira - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
02	07	UND	A grande surpresa do pequeno tigre - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
03	07	UND	Ai vem o crocodilo - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
04	07	UND	As cores malucas do camaleão - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
05	07	UND	Deixado para trás - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,80	19,60
06	07	UND	Eu adoro minha manta - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,80	19,60
07	07	UND	Eu e minha mamãe - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,80	19,60
08	07	UND	Eu e o meu papai - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	3,00	21,00
09	07	UND	Mamãe e eu - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	3,00	21,00
10	07	UND	Mila salva o dia - livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,70	18,90



Atos do Poder Executivo

11	07	UND	O crocodilo está de volta - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
12	07	UND	O grande suéter do ursinho - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
13	07	UND	O tricô de Tina - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural	2,90	20,30
14	07	UND	Onde está a mamãe - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,70	18,90
15	07	UND	Os cinco ovos preciosos - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,70	18,90
16	07	UND	Palavras mágicas - Coleção 7 volumes - Editora Ciranda Cultural.	20,20	141,40
17	07	UND	Papai e eu - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	3,70	25,90
18	07	UND	Planeta Natureza - Coleção 10 volumes / 1 Cd - Editora Cultural.	24,80	173,60
19	07	UND	Um dia especial - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
20	07	UND	Uma casa para o ratinho - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,70	18,90
21	07	UND	Uma noite de inverno - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	2,90	20,30
TOTAL					700,00
LOTE 07					
01	07	UND	Ariel carinhas- Livro 01 volume - Editora Dci.	7,65	53,55
02	07	UND	Carros carinhas - Livro 01 volume - Editora Dci.	7,65	53,55
03	07	UND	De olho na amazônia - Livro 01 volume - Editora Dci.	7,65	53,55
04	07	UND	Pooh adivinhe quem é - Livro 01 volume - Editora Dci.	11,70	81,90

05	07	UND	Sempre amigos Pooh - Livro 01 volume - Editora Dci.	8,20	57,40
				TOTAL	299,95
LOTE 08					
01	07	UND	Evolução da vida - Coleção 08 volumes - Editora Edelba.	50,00	350,00
				TOTAL	350,00
LOTE 09					
01	07	UND	Literatura Brasileira em quadrinhos - Coleção 10 volumes - Editora Escala Educacional.	71,42	499,94
				TOTAL	499,94
LOTE 10					
01	07	UND	Frankenstein quadrinhos - Coleção 10 volumes - Editora Farol HQ.	7,14	49,98
02	07	UND	Hamlet quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Farol HQ.	7,15	50,05
03	07	UND	Joana Darc quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Farol HQ.	7,14	49,98
04	07	UND	Robinson Cruzoé quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Farol HQ.	7,14	49,98
				TOTAL	199,99
LOTE 11					
01	07	UND	A turma da nossa rua - Coleção 7 volumes - Editora FTD.	110,00	770,00
02	07	UND	Aventuras de Alvinho - Coleção 08 volumes - Editora FTD.	104,27	729,89
				TOTAL	1.499,89
LOTE 12					
01	07	UND	Amigos especiais - Coleção 04 volumes - Editora Giracor.	14,00	98,00
				TOTAL	98,00



Atos do Poder Executivo

LOTE 13					
01	07	UND	Contos Bilingues - Coleção 04 volumes - Editora Girassol.	13,30	93,10
02	07	UND	Primeira vez - Coleção 04 volumes - Editora Girassol.	15,27	106,89
				TOTAL	199,99
LOTE 14					
01	07	UND	A história dos pingos - Livro 01 volume Editora Global.	3,40	23,80
02	07	UND	Alegria Alegria - Livro 01 volume - Editora Global.	3,40	23,80
03	07	UND	Gente bicho planta o mundo me encanta - Livro 01 volume - Editora Global.	5,70	39,90
04	07	UND	O osso - Livro 01 volume - Editora Global.	2,70	18,90
05	07	UND	Ora vírgulas - Livro 01 volume - Editora Global.	4,70	32,90
06	07	UND	Os problemas da família gorgonzola - Livro 01 volume - Editora Global.	4,70	32,90
07	07	UND	Ou isto ou aquilo - Livro 01 volume - Editora Global.	7,75	54,25
08	07	UND	Sapato furado - Livro 01 volume - Editora Global.	6,00	42,00
09	07	UND	Um pipi choveu aqui - Livro 01 volume - Editora Global.	4,50	31,50
				TOTAL	299,95
LOTE 15					
01	07	UND	A turma do Bixuxujo - Livro 01 volume - Editora Globo.	4,80	33,60
02	07	UND	As aventuras da professora maluquinha - Livro 01 volume - Editora Globo.	5,00	35,00
03	07	UND	As aventuras de Simão e Bartolomeu - Coleção 05 volumes - Editora Globo.	18,92	132,44

04	07	UND	Maluquinho pelo mundo - Livro 01 volume - Editora Globo.	5,00	35,00
05	07	UND	O Minotauro quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Globo.	4,80	33,60
06	07	UND	Os doze trabalhos de Hércules - Livro 01 volume - Editora Globo.	4,50	31,50
07	07	UND	Peixe azul- Livro 01 volume - Editora Globo.	5,00	35,00
08	07	UND	Simão e Bartolomeu, amor a primeira gradada - Livro 01 volume - Editora Globo.	3,90	27,30
09	07	UND	Simão e Bartolomeu, momento de criação - Livro 01 volume - Editora Globo.	3,90	27,30
10	07	UND	Simão e Bartolomeu, não entre pelo cano - Livro 01 volume - Editora Globo.	3,90	27,30
11	07	UND	Simão e Bartolomeu, ser ou não ser - Livro 01 volume - Editora Globo.	3,90	27,30
12	07	UND	Simão e Bartolomeu, surge um novo amigo - Livro 01 volume - Editora Globo.	3,90	27,30
13	07	UND	Três vezes maluquinho - Livro 01 volume - Editora Globo.	3,90	27,30
				TOTAL	499,94
LOTE 16					
01	07	UND	Os cinco sentidos - Coleção 05 volumes - Editora Melbooks.	50,90	356,30
02	07	UND	Quando eu fico bravo - Coleção 05 volumes - Editora Melbooks.	49,10	343,70
				TOTAL	700,00
LOTE 17					



Atos do Poder Executivo

01	07	UND	A felicidade das borboletas - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	10,00	70,00
02	07	UND	Coleção Juca Brasileiro - Coleção 05 volumes - Editora Melhoramentos.	55,42	387,94
03	07	UND	João preste atenção - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	8,40	58,80
04	07	UND	O grande dia - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	8,40	58,80
05	07	UND	O homen e a comunicação - Coleção 08 volumes - Editora Melhoramentos.	114,20	799,40
06	07	UND	Série Bichin - Coleção 12 volumes - Editora Melhoramentos.	119,20	834,40
07	07	UND	Série Corpin - Coleção 07 volumes - Editora Melhoramentos.	97,40	681,80
08	07	UND	Um dia especial para LAurinha - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	8,40	58,80
TOTAL					2.949,94
LOTE 18					
01	07	UND	A minhoca da saorte - Livro 01 volume - Editora Moderna.	16,40	114,80
02	07	UND	A velhinha maluquete - Livro 01 volume - Editora Moderna.	16,40	114,80
03	07	UND	Assim assado - Livro 01 volume - Editora Moderna.	16,50	115,50
04	07	UND	Não confunda - Livro 01 volume - Editora Moderna.	16,40	114,80
05	07	UND	Travadinhas - Livro 01 volume - Editora Moderna.	16,40	114,80
06	07	UND	Trudi e Kiki - Livro 01 volume - Editora Moderna.	15,68	109,76
07	07	UND	Você troca - Livro 01 volume - Editora Moderna.	16,50	115,50
TOTAL					799,96

LOTE 19					
01	07	UND	A jararaca, a perereca e a tiritica - Livro 01 volume- Editora nova fronteira.	7,00	49,00
02	07	UND	Currupaco,paco e tal, quero ir pra portugal- Livro 01 volume - Editora Nova Fronteira.	7,00	49,00
03	07	UND	Fada fofa e os 7 anjinhos - Livro 01 volume - Editora Nova Fronteira.	9,62	67,34
04	07	UND	Fada fofa em paris - Livro 01 volume - Editora Nova Fronteira.	9,61	67,27
05	07	UND	Fada fofa,onça fada - Livro 01 volume - Editora Nova Fronteira.	9,62	67,34
TOTAL					299,95
LOTE 20					
01	07	UND	A magia da leitura na cidade do livro - Livro 01 volume - Editora Rideel.	5,68	39,76
02	07	UND	Bengaliques - Livro 01 volume - Editora Rideel.	6,80	47,60
03	07	UND	Canhotos - Livro 01 volume - Editora Rideel.	6,80	47,60
04	07	UND	Coleção Samot - Coleção 08 volumes - Editora Rideel.	45,00	315,00
TOTAL					449,96
LOTE 21					
01	07	UND	A cutia que virou princesa - Livro 01 volume - Editora Rovelle.	14,00	98,00
02	07	UND	Gato pra cá, Rato pra lá - Livro 01 volume - Editora Rovelle.	14,00	98,00
03	07	UND	Mudanças no galinheiro, mudam as coisas por inteiro- Livro 01 volume - Editora Rovelle.	14,85	103,95
TOTAL					299,95
LOTE 22					
01	07	UND	A velha misteriosa - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	17,25	120,75



Atos do Poder Executivo

02	07	UND	Beto o carneiro - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	17,24	120,68	06	07	UND	Branca de neve quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
03	07	UND	Camilão, o comilão - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	17,25	120,75	07	07	UND	Chapéuzinho vermelho quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
04	07	UND	Eugênio, o Gênio - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	18,70	130,90	08	07	UND	Cinderela quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
05	07	UND	Marcelo, marmelo, martelo - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	18,00	126,00	09	07	UND	Criança em trânsito - Coleção 06 volumes - Editora Sonar.	30,00	210,00
06	07	UND	Pedrinho o pintor - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	18,70	130,90	10	07	UND	Desventuras de um patinho bonito quadrinhos - Livro 01 volumes - Editora Sonar.	10,70	74,90
			TOTAL		749,98	11	07	UND	Dino Livro - Coleção 04 volumes - Editora Sonar.	57,80	404,60
			LOTE 23			12	07	UND	Fada malvada, bruxa encantada quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
01	07	UND	Meu primeiro amor - Livro 01 volume - Editora Scipione.	14,70	102,90	13	07	UND	Histórias de trânsito em quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
02	07	UND	O dragão comilão - Livro 01 volume - Editora Scipione.	7,40	51,80	14	07	UND	Insetos do bem - Coleção 06 volumes - Editora Sonar.	81,90	573,30
03	07	UND	O menino que furou o céu - Livro 01 volume - Editora Scipione.	14,74	103,18	15	07	UND	João e o pé de feijão quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
04	07	UND	Timóteo, o tatu poeta - Livro 01 volume - Editora Scipione.	7,40	51,80	16	07	UND	Ninguém tem medo do lobo mau quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
05	07	UND	Um bairro encantado - Livro 01 volume - Editora Scipione.	12,90	90,30	17	07	UND	O gatos de botas quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
			TOTAL		399,98	18	07	UND	Os três porquinhos e o lobo mau quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
			LOTE 24			19	07	UND	Pinóquio quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
01	07	UND	A bela adormecida quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20	20	07	UND	Rapunzel quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20
02	07	UND	A bela e a fera quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20				TOTAL		2.450,00
03	07	UND	A fera que não tinha bela quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20						
04	07	UND	A proposta maluca do príncipe sapo - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20						
05	07	UND	As travessuras de um ogro de talento quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Sonar.	10,60	74,20						



Atos do Poder Executivo

LOTE 25					
01	07	UND	A fada cintilante - Série janelinha - Livro 01 volume - Editora Todo Livro.	15,50	108,50
02	07	UND	Chega de desculpas - Livro 01 volume - Editora Todo Livro.	7,70	53,90
03	07	UND	Eu penso eu sou - Livro 01 volume - Editora Todo Livro.	7,70	53,90
04	07	UND	Fábulas que ensinam - Coleção 06 volumes - Editora Todo Livro.	33,67	235,69
05	07	UND	Observe a vida com os dinossauros - Livro 01 volume - Editora Todo Livro.	10,60	74,20
06	07	UND	Rick e sua turma - Coleção 03 volumes - Editora Todo Livro.	37,90	265,30
07	07	UND	Tesouro Pirata - Série Janelinha - Livro 01 volume - Editora Todo Livro.	15,50	108,50
				TOTAL	899,99
LOTE 26					
01	07	UND	A Mágica das Estrelas do Mar - Livro 01 volume - Editora Tribos.	9,40	65,80
02	07	UND	As baleias dançarinas - Livro 01 volume - Editora Tribos.	9,40	65,80
03	07	UND	As setes maravilhas do mundo - Livro 01 volume - Editora Tribos	24,05	168,35
				TOTAL	299,95
LOTE 27					
01	07	UND	Charlie o macaco - Livro 01 volume - Editora Tribos	20,00	140,00
02	07	UND	Crianças de todo o mundo - Livro 01 volume - Editora Tribos	25,00	175,00

03	07	UND	Grandes aventuras na neve - Quebra-Cabeças - Livro 01 volume - Editora Tribos	35,57	248,99
04	07	UND	O corajoso tubarão - Livro 1 volume - Editora Tribos	10,00	70,00
05	07	UND	O curioso caranguejo - Livro 01 volume - Editora Tribos	10,00	70,00
06	07	UND	O solitário cavalo marinho - Livro 01 volume - Editora Tribos	10,00	70,00
07	07	UND	Ploft - Livro 01 volume - Editora Tribos.	18,00	126,00
				TOTAL	899,99
LOTE 28					
01	07	UND	A corujinha silenciosa - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	7,60	53,20
02	07	UND	A escola das mulas - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	8,80	61,60
03	07	UND	A fada enrolada - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	7,60	53,20
04	07	UND	A hora do jantar - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	7,60	53,20
05	07	UND	Ai vem a liliça - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	8,80	61,60
06	07	UND	Cheiros o - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	8,80	61,60
07	07	UND	Contos recontados em quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	7,60	53,20
08	07	UND	De trás pra frente e de cabeça para baixo - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	8,80	61,60
09	07	UND	Histórias Clássicas em quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	7,60	53,20
10	07	UND	O dia em que a bocalo ca fugiu - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	8,80	61,60



Atos do Poder Executivo

11	07	UND	O lobo e a ovelhinha - livro 01 volume - Editora Vale das letras.	8,80	61,60
12	07	UND	O pinguinzinho Aprende a nadar - Livro 01 volume - Editora Livro das pedras.	7,60	53,20
13	07	UND	O verão da rapozinha - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	8,28	57,96
14	07	UND	Os brilhorentos e a festa no celeiro - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	7,60	53,20
				TOTAL	799,96
LOTE 29					
01	07	UND	A corajosa Tina Tigresa - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
02	07	UND	África selvagem - Livro volume 01 - Editora Vizu.	20,80	145,60
03	07	UND	Animais da floresta - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
04	07	UND	Fazendinha feliz - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
05	07	UND	Mergulhando com Bia a foca - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
06	07	UND	O coelho na cartola - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
07	07	UND	O poder do pombo - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
08	07	UND	Os grandes dinossauros - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
09	07	UND	Que horas são senhor urso - Livro 01 volume - Editora Vizu.	19,80	138,60
10	07	UND	Recortes divertidos - Coleção 13 volumes - Editora Vizu.	150,14	1.050,98
11	07	UND	Seres do mar - Livro 01 volume - Editora Vizu.	20,80	145,60
				TOTAL	2.499,98
LOTE 30					
01	10	UND	A abelhinha e as formas - Livro 01	9,50	95,00

02	10	UND	A abelhinha e os números - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	9,50	95,00
03	10	UND	A lição da joaninha - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	7,50	75,00
04	10	UND	Boa noite bebê urso - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	7,50	75,00
05	10	UND	O banho da borboleta - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	7,50	75,00
06	10	UND	O cachecol da abelhinha - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	10,00	100,00
07	10	UND	O sapo e seus amigos - Livro 01 volume - Editora Bicho Esperto.	7,50	75,00
				TOTAL	590,00
LOTE 31					
01	10	UND	Conheça a Cléo - Livro 01 volume - Editora Blu Editora.	28,15	281,50
02	10	UND	Conheça o Bernardo - Livro 01 volume - Editora Blu Editora.	27,20	272,00
03	10	UND	Conheça o Charles - Livro 01 volume - Editora Blu Editora.	27,20	272,00
04	10	UND	Fantoches divertidos - As aventuras do Cãozinho - Livro 01 volume Editora Blu Editora.	27,20	272,00
05	10	UND	Fantoches divertidos as aventuras do hipopótamo - Livro 01 volume - Editora Blu Editora.	27,20	272,00
06	10	UND	Patati Patatá piquenique na floresta - Livro 01 volume - Editora Blu Editora.	28,15	281,50
07	10	UND	Sonhando com Patati Patatá - Livro 01 volume - Editora Blu Editora.	34,90	349,00
				TOTAL	2.000,00
LOTE 32					
01	10	UND	Animais da fazenda, o galo acordou cedo - Livro 01 volume - Editora Cedic.	9,70	97,00
025	10	UND	Aprendendo o abecedário - Livro 01 volume - Editora Cedic.	15,50	155,00



Atos do Poder Executivo

03	10	UND	Brinquedos vamos brincar juntos - Livro 01 volume - Editora Cedic.	9,70	97,00
04	10	UND	Contando com os animais - Livro 01 volume - Editora Cedic.	15,50	155,00
05	10	UND	Insetos piquenique dos insetos - Livro 01 volume - Editora Cedic.	9,70	97,00
06	10	UND	Meus clássicos favoritos - Coleção 20 volumes - Editora Cedic.	58,00	580,00
07	10	UND	Música a bandinha colorida dos instrumentos - Livro 01 volume - Editora Cedic.	9,70	97,00
08	10	UND	Quatro estações - Livro 01 volume - Editora Cedic.	15,50	155,00
09	10	UND	Sentimentos - Coleção 10 volumes - Editora Cedic.	32,00	320,00
10	10	UND	Zoológico o macaco e seus amigos - Livro 01 volume - Editora Cedic.	9,70	97,00
				TOTAL	1.850,00
LOTE 33					
01	10	UND	A nova amiga do coelho - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	23,40	234,00
02	10	UND	Cachorrinho salva uma estrela - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	23,40	234,00
03	10	UND	Café da manhã na fazenda - Livro volume 01 - Editora Ciranda Cultural.	23,40	234,00
04	10	UND	Ciranda das diferenças - Coleção 10 volumes/10 CDS - Editora Ciranda Cultural.	71,15	711,50
05	10	UND	Ciranda das diversidades - Coleção 10 volumes / 10 CDS - Editora Ciranda Cultural.	71,15	711,50
06	10	UND	Coleção beijinhos - coleção 7 volumes - Editora Ciranda Cultural.	58,30	583,00
07	10	UND	Coleção caudas - Coleção 04 volumes - Editora Ciranda Cultural.	67,10	671,00
08	10	UND	Dez animados caracóis - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	14,60	146,00

09	10	UND	Dez peixes apressados - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	13,70	137,00
10	10	UND	Dia feliz na selva - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural	22,40	224,00
11	10	UND	Eu amo uma ovelhinha - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	27,30	273,00
12	10	UND	Eu amo ser uma vaquinha - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	27,30	273,00
13	10	UND	Ler e montar carros animados - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	22,50	225,00
14	10	UND	Livro macio com som yoyo - Coleção 04 volumes - Editora Ciranda Cultural.	65,20	652,00
15	10	UND	Meu grande livro de pano animais - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	27,30	273,00
16	10	UND	Meu grande livro de pano fazenda - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	27,30	273,00
17	10	UND	Meu primeiro livro de animais - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	22,40	224,00
18	10	UND	Meus primeiros números - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	16,60	166,00
19	10	UND	Mexendo e remexendo o que é isto? - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	12,70	127,00
20	10	UND	Minhas primeiras rimas - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	23,00	230,00
21	10	UND	Misture e combine fazenda - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural	11,70	117,00
22	10	UND	Misture e combine selva - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	11,70	117,00
23	10	UND	O ursinho vai a lua - Livro 01 volume - Editora Ciranda Cultural.	23,40	234,00
24	10	UND	Puxe e brinque - Coleção 04 volumes - Editora Ciranda Cultural.	33,20	332,00
25	10	UND	Se eu tivesse - Coleção 04 volumes - Editora Ciranda Cultural.	67,00	670,00
26	10	UND	Tip Top - Coleção 04 volumes - Editora Ciranda Cultural.	46,00	460,00



Atos do Poder Executivo

27	10	UND	Toque e sinta - Coleção 04 volumes - Editora Ciranda Cultural.	46,80	468,00
				TOTAL	9.000,00
LOTE 34					
01	10	UND	123 do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	9,60	96,00
02	10	UND	Abc do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	9,60	96,00
03	10	UND	As cores do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	9,60	96,00
04	10	UND	As famílias do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	14,40	144,00
05	10	UND	As formas do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	9,60	96,00
06	10	UND	As aventuras de Pooh e seus amigos - Livro 01 volume - Editora DCL.	18,30	183,00
07	10	UND	Carros travessieiros Disney - Coleção 03 volumes - Editora DCL.	50,00	500,00
08	10	UND	Descubra com Pooh mel - Livro 01 volume - Editora DCL.	22,20	222,00
09	10	UND	Divirta-se com Pooh - Livro 01 volume - Editora DCL.	22,20	222,00
10	10	UND	O mundinho de boas atitudes - Livro 01 volume - Editora DCL.	14,40	144,00
11	10	UND	O trânsito no mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	14,40	144,00
12	10	UND	Os animais do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	14,40	144,00
13	10	UND	Os opostos do mundinho - Livro 01 volume - Editora DCL.	9,60	96,00
14	10	UND	POOH formas- Livro 01 volume Editora DCL.	14,40	144,00
15	10	UND	POOH - Livro travessieiro - Livro 01 volume - Editora DCL.	23,10	231,00
16	10	UND	Reciclando com os coelhinhos - Livro 01 volume 01 volume - Editora DCL.	14,40	144,00

17	10	UND	Um mundinho de paz - Livro 01 volume - Editora DCL.	14,40	144,00
18	10	UND	Um mundinho para todos - Livro 01 volume - Editora DCL.	15,40	154,00
				TOTAL	3.000,00
LOTE 35					
01	10	UND	ABC do mundo - Coleção 26 volumes - Editora Edelbra.	100,00	1.000,00
				TOTAL	1.000,00
LOTE 36					
01	10	UND	Fazendo barulho - Coleção 04 volumes - Editora Girassol.	24,70	247,00
02	10	UND	Olhe pra mim - Livro 01 volume - Editora Girassol.	7,30	73,00
				TOTAL	320,00
LOTE 37					
01	10	UND	Meu primeiro maluquinho em quadrinhos - Livro 01 volume - Editora Globo.	22,00	11,00
				TOTAL	110,00
LOTE 38					
01	10	UND	Cheirar - Livro 01 volume - Editora Melbooks.	7,60	76,00
02	10	UND	Comer - Livro 01 volume - Editora Melbooks.	7,60	76,00
03	10	UND	Ouvir - Livro 01 volume - Editora Melbooks.	7,60	76,00
04	10	UND	Tocar - Livro 01 volume - Editora Melbooks.	7,60	76,00
05	10	UND	Ver - Livro 01 volume - Editora Melbooks.	7,60	76,00
				TOTAL	380,00
LOTE 39					



Atos do Poder Executivo

01	10	UND	A casinha pequenina - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
02	10	UND	Amigos especiais - Coleção 04 volumes - Editora Melhoramentos.	44,20	442,00
03	10	UND	As cores e os dias da semana - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
04	10	UND	As flores da primavera - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
05	10	UND	Cada um mora onde pode - Livro 01 volum - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
06	10	UND	Como ir ao mundo da lua - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
07	10	UND	Diga - me com quem come - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
08	10	UND	Dodó - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
09	10	UND	Este mundo é uma bola - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
10	10	UND	Lição de Geografia - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
11	10	UND	O bichinho que queria crescer - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
12	10	UND	O calcanhar de Aquiles - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
13	10	UND	O joelho Juvenal - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
14	10	UND	Os dez amigos - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
15	10	UND	Pelegrino e Petrônio - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
16	10	UND	Rolin - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
17	10	UND	Série bebê maluquinho - Coleção 08 volumes - Editora Melhoramentos.	80,00	800,00
18	10	UND	Tem bicho no circo - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
19	10	UND	Um amor de família - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00

20	10	UND	Um bichinho na linha - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	11,50	115,00
21	10	UND	Um sorriso chamado Luis - Livro 01 volume - Editora Melhoramentos.	15,40	154,00
TOTAL					3.700,00
LOTE 40					
01	10	UND	Brinquedos - Livro 01 volume - Editora Mucedula e CIA.	8,30	83,00
02	10	UND	Esportes - Livro 01 volume - Editora Mucedula e CIA.	8,30	83,00
03	10	UND	Frutas - Livro 01 volume - Editora Mucedula e CIA.	8,30	83,00
04	10	UND	Higiene pessoal - Livro 01 volume - Editora Mucedula e CIA.	8,30	83,00
05	10	UND	Legumes - Livro 01 volume - Editora Mucedula e CIA.	8,30	83,00
06	10	UND	Vogais - Livro 01 volume - Editora Mucedula e CIA.	8,30	83,00
TOTAL					498,00
LOTE 41					
01	10	UND	Brincando com o caracol - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	18,80	188,00
02	10	UND	Era uma vez uma lagarta - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	18,80	188,00
03	10	UND	Meu carrinho de bombeiros - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	18,80	188,00
04	10	UND	O pintinho - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	29,00	290,00
05	10	UND	Pipo o cãozinho - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	24,80	248,00
06	10	UND	Um dia com Lilico - Livro 01 volume - Editora Salamandra.	19,80	198,00
TOTAL					1.300,00
LOTE 42					



Atos do Poder Executivo

01	10	UND	A lagarta e a borboleta - Livro 01 volume - Editora Sonar.	18,30	183,00
02	10	UND	Abelhas e ferroadas - Livro 01 volume - Editora Sonar.	18,30	183,00
03	10	UND	Coleção vogais - Coleção 05 volumes - Editora Sonar.	41,60	416,00
04	10	UND	Écopatrulha - Coleção 6 volumes - Editora Sonar.	19,40	194,00
05	10	UND	O cricri do grilo verde saltitante - Livro 01 volume - Editora Sonar.	18,30	183,00
06	10	UND	O quintal da Joaquina - Livro 01 volume - Editora Sonar.	18,20	182,00
07	10	UND	Pisca - pisca no céu - Livro 01 volume - Editora Sonar.	18,20	182,00
08	10	UND	Rimas do planeta - Coleção 06 volumes - Editora Sonar.	19,40	194,00
09	10	UND	Um pequeno grande mundo - Livro 01 volume - Editora Sonar.	18,30	183,00
				TOTAL	1.900,00
LOTE 43					
01	10	UND	Amiguinhos barulhentos - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	29,00	290,00
02	10	UND	Amiguinhos Rechonchudos - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	23,80	238,00
03	10	UND	Chacoalhe e agite - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	44,60	446,00
04	10	UND	Fantoches divertidos - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	51,90	519,00
05	10	UND	Levante e olhe - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	56,30	563,00
06	10	UND	Livrinhos do bebê - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	48,00	480,00
07	10	UND	Meus livrinhos de pano - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	56,20	562,00
08	10	UND	Pequenos passos animais - Coleção 04 volumes - Editora todo Livro.	56,20	562,00

				TOTAL	4.000,00
LOTE 44					
01	10	UND	A bicharada - Livro 01 volume - Editora Tribos.	24,50	245,00
02	10	UND	A escavadeira amarela - Livro 01 volume - Editora Tribos.	20,80	208,00
03	10	UND	Brincar de rir - Livro 01 volume - Editora Tribos.	24,50	245,00
04	10	UND	Coelho Leleco - Livro 01 volume - Editora Tribos.	28,70	287,00
05	10	UND	É hora de brincar - Livro 01 volume - Editora Tribos.	25,70	257,00
06	10	UND	Grandes aventuras na cidade e quebra cabeças - Livro 01 volume - Editora Tribos.	24,50	245,00
07	10	UND	Heitor o trator - Livro 01 volume - Editora Tribos.	20,80	208,00
08	10	UND	Leão Bebeto - Livro 01 volume - Editora Tribos.	24,60	246,00
09	10	UND	O caminhão de bombeiros - Livro 01 volume - Editora Tribos.	11,00	118,00
10	10	UND	O esquilinho preguiçoso - Livro 01 volume - Editora Tribos.	10,90	109,00
11	10	UND	O leãozinho vaidoso - Livro 01 volume - Editora Tribos.	10,90	109,00
12	10	UND	O macaquinho sujão - Livro 01 volume - Editora Tribos.	10,90	109,00
13	10	UND	O tigrinho fofoqueiro - Livro 01 volume - Editora Tribos.	10,90	109,00
14	10	UND	O trenzinho piui piui - Livro 01 volume - Editora Tribos.	11,50	115,00
15	10	UND	O ursinho desbocado - Livro 01 volume - Editora Tribos.	10,90	109,00
16	10	UND	Ovelha Malu - Livro 01 volume - Editora Tribos.	29,30	293,00



Atos do Poder Executivo

17	10	UND	Turma do sítio - Livro 01 volume - Editora tribos.	29,50	295,00
18	10	UND	Urso Chico - Livro 01 volume - Editora tribos.	29,30	293,00
TOTAL					3.600,00
LOTE 45					
01	10	UND	A pata paleta - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	17,00	170,00
TOTAL					170,00
LOTE 46					
01	10	UND	Amigos da selva quebra cabeças - Livro 01 volumes - Editora Vale das Letras.	22,50	225,00
02	10	UND	Bia a dorminhoca - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	15,70	157,00
03	10	UND	Coleção boquinhas - Coleção 04 volumes - Editora Vale das Pedras.	48,60	486,00
04	10	UND	Na fazenda muu - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	22,60	226,00
05	10	UND	Na fazenda pocotó - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	22,60	226,00
06	10	UND	O coelhinho faz nhac - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras	9,80	98,00
07	10	UND	O dia a dia do bebê - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	27,50	275,00
08	10	UND	O ratinho faz nhac - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	10,80	108,00
09	10	UND	Seu Lobato tinha um sítio - Livro 01 volume Editora Vale das Pedras.	22,50	225,00
10	10	UND	Tic Tac Tic Tac - Livro 01 volume - Editora Vale das Letras.	14,50	145,00
11	10	UND	Um bolo pra mim - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	14,50	145,00
12	10	UND	Uma linda borboleta - Livro 01 volume - Editora Vale das Pedras.	28,40	284,00
TOTAL					2.600,00

01	10	UND	Abelha - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
02	10	UND	Aranha - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
03	10	UND	As aventuras de Martin - Coleção 04 volumes - Editora Vizu.	72,60	726,00
04	10	UND	Beto escavadeira - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00
05	10	UND	Borboleta - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
06	10	UND	Cachorrinho - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
07	10	UND	Caranguejo - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
08	10	UND	Coelhinho - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
09	10	UND	Contando até cinco - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,20	282,00
10	10	UND	Deis e o golfinho - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00
11	10	UND	Filhotes do mar - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00
12	10	UND	Gatinho - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
13	10	UND	Hugo o hipopótamo - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00
14	10	UND	Joaninha - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
15	10	UND	Monte e desmonte animais - Livro 01 volume - Editora Vizu.	27,10	271,00
16	10	UND	Monte e desmonte pessoas - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00
17	10	UND	Monte e desmonte roupas e fantasias - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00
18	10	UND	Panda - Livro 01 volume - Editora Vizu.	11,80	118,00
19	10	UND	Pedro o pirata - Livro 01 volume - Editora Vizu.	28,10	281,00



Atos do Poder Executivo

20	10	UND	Peixe - Livro 01 volume - Editora Vízu.	11,80	118,00
21	10	UND	Porco espinho - Livro 01 volume - Editora Vízu.	11,80	118,00
22	10	UND	Sapo - Livro 01 volume - Editora Vízu.	11,80	118,00
23	10	UND	Superpop Up - Coleção 05 volumes - Editora Vízu.	70,00	700,00
24	10	UND	Tartaruga - Livro 01 volume - Editora Vízu.	11,80	118,00
TOTAL				5.480,00	

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236100522019 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (1007) 44905200 Aquisição de mat. permanente
Coleções e materiais bibliográficos - 44905218 - 2659 (fonte 107)
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil
123650026.2022 Manutenção dos Centros de Educação Infantil (1219) 2660 (fonte 107)

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 079/2013 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 079/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Vitória Régia Wolff, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Vitória Régia Wolff

CPF N.º 497.549.800-63

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 - PMM

PROCESSO Nº 130/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ACHÉ E ENCAIXE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 95.433.058/0001-36, com sede à Rua Harry Feeken, nº 1093, Boneca do Iguazú, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Valdevez Moreira Garcia, portadora do RG nº 4.929.258-9, e inscrita no CPF nº 301.686.789-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	15	UND	Agenda telefônica média.	8,00	120,00
02	20	UND	Agulha de bordado nº 02.	0,50	10,00
03	20	UND	Agulha de crochê de aço niquelado nº 3	1,65	33,00



Atos do Poder Executivo

06	20	UND	Agulha de tricô 25 cm 3.0, contém um par, largura 3,5mm, comprimento 25 cm. Composição: plástico.	3,19	63,80
08	30	UND	Agulha de tricô, nº 06, 08, 10.	4,54	136,20
09	30	PCT	Agulha para bordar corrente, aço níquelado, nº 18, 20, 22, 24, pacote com 10 unidade.	0,90	27,00
10	20	UND	Agulha para máquina overlock industrial DC 27	2,00	40,00
11	20	UND	agulha de máquina reta industrial nº 11, cabo grosso	0,76	15,20
12	20	UND	agulha de máquina reta industrial nº14, cabo grosso	0,76	15,20
13	20	UND	Agulha para máquina reta industrial nº16	0,76	15,20
14	20	UND	Agulheiro modelo cesto de rosas, com no mínimo 15 agulhas.	1,49	29,80
16	20	CX	Alfinetes de segurança 2 A/N 50 unidades.	3,49	69,80
17	30	CX	Alfinetes de segurança 3 A/N - 50 unidades.	3,60	108,00
18	08	CX	Alfinetes sem cabeça, nº29	1,80	14,40
20	70	UND	Almofada para carimbo 3 tinta azul.	1,32	92,40
21	70	UND	Almofadas para carimbos 3 tinta preta.	1,32	92,40
25	10	CX	Argola - colorida 30 mm/42mm, caixa com 12 unidades.	18,99	189,90
26	10	UND	Argola cromada 30 mm/42 mm, caixa com 12 unidades.	18,99	189,90
27	20	UND	Arquivo de mesa médio com tampa de acrílico.	13,43	268,60
48	100	UND	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38mm e comprimento 50mm, tipo removível, auto-adesivo. Fornecido em embalagem com 04 unidades. Prazo de validade 02 anos.	0,70	70,00
49	30	UND	Bobina para fax universal.	3,21	96,30
52	100	UND	Bolinha de isopor - 25mm.	0,34	34,00

58	100	UND	Caderno capa dura 1/4, em papelão brochura, papel off-set, com 96 folhas, 210mm de comprimento, 150mm de largura, costurado entre as folhas internas, cores diversas, 23 pautas, capa revestida internamente por papel 120g/m², prazo de validade indeterminado.	1,60	160,00
64	60	CX	Caneta hidrográfica ponta grossa (caixa com 12 cores).	1,39	83,40
65	50	UND	Caneta Hidrográfica, cor azul corpo plástico e ponta de poliéster, espessura de escrita média. Prazo de validade 02 anos.	0,40	20,00
66	50	UND	Caneta Hidrográfica, cor preta corpo plástico e ponta de poliéster, espessura de escrita média. Prazo de validade 02 anos.	0,40	20,00
67	50	UND	Caneta hidrográfica, cor vermelha corpo plástico e ponta de poliéster, espessura de escrita média. Prazo de validade 02 anos.	0,40	20,00
82	20	CX	Canetinha colorida com 24 cores.	2,19	43,80
97	120	PCT	Cartolina, cor amarela, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado.	22,00	2.640,00
98	50	PCT	Cartolina, cor azul, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado.	22,00	1.100,00
99	200	PCT	Cartolina, cor branca, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade	21,44	4.288,00



Atos do Poder Executivo

100	100	PCT	Cartolina, cor palha, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado.	22,00	2.200,00
101	100	PCT	Cartolina, cor rosa, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado.	22,00	2.200,00
102	50	PCT	Cartolina, cor verde, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, comprimento 660mm e largura 500mm. Fornecido em embalagem com 100 unidades, com sentido da fibra em 660, alinhamento rigorosamente dentro do esquadro. Na embalagem deverá constar informações sobre: indicações do lado adequado para utilização, gramatura, tamanho, sentido da fibra, quantidade de folhas. Prazo de validade indeterminado.	22,00	1.100,00
104	200	CX	CD Room regravável RW embalagem com 50 unidades.	35,00	7.000,00
105	200	CX	Clips 2/0 galvanizado c/ 500 gramas.	4,04	808,00
107	50	CX	Clips galvanizado nº 02 caixa 500gramas.	4,19	209,50
112	50	UND	Cola acrílica para tecido - 35 ml	1,23	61,50
115	120	ETJ	Cola colorida com gliter para trabalhos escolares e artesanais: para trabalhos em papel, papel cartão, cartolina, isopor, cerâmica, gesso, madeira, cortiça, etc. Produto não tóxico. Insolúvel após secagem. Estojos com 06 cores variadas. No mínimo 23 gramas cada frasco.	2,80	336,00
119	10	UND	Cola escolar, material polivinil acetado - PVA, peso 90 gr, tipo pastosa, cor branca.	0,53	5,30
120	200	UND	Cola especial para isopor, transparente, para uso especial em polietileno expandido - tubo com 90 gramas, não tóxico.	1,59	318,00

122	50	CX	Colchete de fixação para papel tamanho nº 10, material metal, não reciclado, tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unidades. Tipo bailarina. Micragem mínima de 30 micra. Com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes. Com resistência à dobra (evitar quebra).	2,93	146,50
123	60	CX	Colchete de fixação para papel tamanho nº 12, material metal, não reciclado tratamento superficial latonado. Caixa com 72 unidades. Tipo bailarina. Micragem mínima de 30 micra. Com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes. Com resistência à dobra (evitar quebra).	3,90	234,00
125	100	CX	Colchetes nº 09 caixa com 72 unidades.	2,91	291,00
135	500	UND	DVD R + 4,7 GB, com estojo (capa).	0,91	455,00
137	50	PCT	Elástico (tipo dinheiro) pacote com 50 gramas.	0,73	36,50
138	10	PÇ	Elástico alvejado algodão e elastodieno, peça com 10 m elástico cru.	2,36	23,60
139	50	UND	Elástico chato 08, 100m, contém 01 unidade. Largura 5mm, comprimento 100 m. Composição: 69% poliéster e 3% látex. Elástico de alta resistência e durabilidade para confecção e artesanato.	6,00	300,00
149	20	CX	Envelope saco Kraft branco, 75 gramas, 176 x 250mm, caixa com 100 unidades.	4,19	83,80
153	50	CX	Envelope saco KRAFT natural, 80 gramas 176 x 250 mm, caixa com 500 unidades.	9,79	489,50
155	50	CX	Envelope saco ouro, 80 gramas, 310 x 410 mm, caixa com 250 unidades.	20,94	1.047,00
156	20	PCT	Espiral plástico, 12mm, cor azul, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades. Prazo de validade indeterminado.	5,23	104,60
157	20	PCT	Espiral plástico, 12mm, cor preto, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades. Prazo de validade indeterminado.	4,49	89,80
160	20	PCT	Espiral plástico, 20mm, cor azul, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades.	7,84	156,80
161	20	PCT	Espiral plástico, 20mm, cor branca, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100	7,84	156,80



Atos do Poder Executivo

162	20	UND	Espiral plástico 20mm, preto, tamanho 330mm. pacote com 100 unidades.	7,84	156,80
168	30	CX	Etiqueta adesiva na cor branca, tamanho 12,7mm de comprimento x 44,45 mm de largura, caixa contendo 8000 etiquetas, cada folha deverá possuir 80 etiquetas.	15,24	457,20
171	50	UND	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximadamente de 45mm de comprimento x 17mm de largura, procedência nacional.	0,54	27,00
172	10	UND	Fichário com repartições AZ em acrílico.	16,46	164,60
173	30	UND	Fio de algodão para bordar gazado e mercerizado, rolo com 40 m em cores diversas.	1,99	59,70
174	20	UND	Fio para overlock 100% poliéster, texturizada, cor azul, cone com 250 gramas.	3,10	62,00
175	10	UND	Fio para overlock, 1005 poliéster, texturizado, cor branca, cone com 250 gramas.	3,10	31,00
176	10	UND	Fio para overlock, 100% poliéster, texturizado, cor creme, cone com 250 gramas.	3,10	31,00
177	10	UND	Fio para overlock, 100% poliéster, texturizado, cor preta, cone com 250 gramas.	3,10	31,00
178	10	UND	Fio para overlock, 100% poliéster, texturizado, cor vermelha, cone com 250 gramas.	3,10	31,00
184	50	PCT	Fita adesiva dupla face, 48 mm x 30 m polipropileno, com adesivo acrílico, em rolo, pacote com 02 rolos.	8,00	400,00
186	200	UND	Fita adesiva transparente 12mm x 50 m.	0,50	100,00
188	300	UND	Fita adesiva, material crepe, largura 25mm e comprimento 50m, aplicação multi-uso, tipo monoface. Prazo de validade 02 anos.	1,80	540,00
193	50	PCT	Fitilho para presente, cor alaranjada, em poliéster, de 6 mm, com no mínimo 50 m, pacote com 04 unidades.	2,43	121,50
194	50	PCT	Fitilho para presente, cor amarela, em poliéster, de 6 mm, com no mínimo 50 m, pacote com 04 unidades.	2,41	120,50
195	50	PCT	Fitilho para presente, cor azul, em poliéster, de 6 mm, com no mínimo 50 m, pacote com 04 unidades.	2,41	120,50

196	50	PCT	Fitilho para presente, cor branca, em poliéster, de 6 mm, com no mínimo 50 m, pacote com 04 unidades.	2,41	120,50
197	50	PCT	Fitilho para presente, cor verde, em poliéster, de 6 mm, com no mínimo 50 m, pacote com 04 unidades.	2,41	120,50
198	50	PCT	Fitilho para presente, cor vermelha, em poliéster, de 6 mm, com no mínimo 50 m, pacote com 04 unidades.	2,41	120,50
199	50	PCT	Fitilho 50 metros - cores variadas	0,66	33,00
201	200	UND	Folha de isopor fina de 15 mm.	1,50	300,00
202	250	UND	Folha de isopor de 20 mm.	1,80	450,00
203	50	UND	Folha de isopor de 25 mm.	2,00	100,00
206	2.000	CX	Giz branco, em bastão para quadro negro, caixas com 64 unidades, antialérgico.	0,70	1.400,00
207	500	CX	Giz colorido, em bastão, para quadro negro, caixa com 64 unidades, antialérgico.	1,06	530,00
219	100	CX	Grampo para grampeador, de metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminado. Procedência nacional.	1,64	164,00
230	100	CX	Lápis borracha, cx com 12 unidades.	2,91	291,00
236	20	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000jds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Azul.	5,80	116,00
237	10	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000jds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Branca.	5,80	58,00
238	10	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000jds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Creme.	5,80	58,00



Atos do Poder Executivo

239	10	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000jds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Preta.	5,80	58,00
240	10	UND	Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000jds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Linha para costura fio 120, cone cp. 5.000jds, linha 100% poliéster fiado, lubrificação especial para máquina de alto desempenho, excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades, regularidade de espessura, torção e alongamento. Cor Vermelha.	5,80	58,00
250	20	PCT	Palito de espetinho - embalagem com 500 unidades.	1,71	34,20
276	10	PCT	Papel cartaz - cores diversas, pacotes com / 100 folhas com medidas no mínimo de 60 x 90 cm.	9,02	90,20
285	20	PCT	Papel crepon - 48 x 2 m - cor alaranjada - pacote com 40 folhas.	10,40	208,00
TOTAL					R\$34.723,21

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	0
03 Proc Geral do Município	03.02 Fundo Munic da Procuradoria	020620003200400	Manut. das Atividades do Gabinete	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	0
07 Se. De Assist Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manut. da Secretaria	0
	07.02 Fundo Munic de Assistencia	0824400052080	Manutenção do Fundo	736
				728
				742
				0
08 Sec. de Educ, Cultura e Esporte	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012	Manut. da Secretaria	104

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	104	
			103	
			107	
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	104	
			103	
			107	
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	0
10 Sec. do Meio Ambiente	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut das ativ da Secretaria	0
11 Se. de Obras e Planej Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028	Manut. das ativ. da Secretaria	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.30.100.19.2030	Manutenção das ativid do Fundo Munic de Saúde	303
		1030100192089	Ações do eixo de atenção primária em saúde	303
		1030200242091000	Ações do eixo de média e alta complexidade	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidroga	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Secretaria	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 078/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 078/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Valderez Moreira Garcia, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
ACHE E ENCAIXE COMÉRCIO DE MATERIAIS
ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO LTDA - ME
Valderez Moreira Garcia
CPF nº 301.686.789
Representante legal
Detentora da Ata



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 - PMM PROCESSO Nº 130/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.511.076/0001-59, com sede à Rua Maria Teodoro Vilalva, nº 48, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Enia do Rocio Mendes de Moura, portadora do RG nº 5.305.635-0, inscrita no CPF nº 698.174.729-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
19	20	UND	Almofada molha dedo.	0,69	13,80
24	50	UND	Apontador escolar com coletor em resina plástica com lâmina em aço inoxidável medida aproximada de 5,1 x 2 x 3,4 cm, com certificado do Inmetro.	0,14	7,00
43	50	UND	Bandeja de expediente porta documentos, duplex, em acrílico, cor fumê, medidas 260mm largura x 360mm comprimento x 40mm de altura de cada bandeja. Prazo de validade indeterminado.	12,60	630,00
44	50	UND	Bandeja de expediente porta documentos triplex, em acrílico, cor fumê, medidas 260mm largura x 360mm comprimento x 40mm de altura de cada bandeja. Prazo de validade indeterminado.	19,54	977,00
59	100	UND	Calculadora de mesa com 12 dígitos e alimentação com 02(duas) pilhas pequenas AA.	5,65	565,00
118	400	UND	Cola em bastão, material plástico, não tóxica, a base de éter de poliglucosídeo, secagem rápida, tampa hermética que evita ressecamento. Peso 10 gramas.	0,38	152,00
141	40	CX	Envelope branco - ofício-114 X 229mm cx com 100 unidades.	3,20	128,00
143	600	CX	Envelope branco médio-198 X 278 mm Cx c/100 unid.	9,30	5.580,00
151	50	CX	Envelope saco Kraft branco, 75 gramas, 229 x 324 mm, caixa com 100 unidades.	8,08	404,00
158	20	PCT	Espiral plástico, 17mm, cor azul, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades.	10,44	208,80
159	20	PCT	Espiral plástico, 17mm, cor branca, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades.	10,44	208,80
163	20	CX	Espiral plástico, 07mm, cor amarela, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades	3,75	75,00
164	20	PCT	Espiral plástico, 07mm, cor preta, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades.	2,61	52,20
165	20	PCT	Espiral plástico, 07mm, cor azul, tamanho 330mm, embalados em pacote com 100 unidades.	3,75	75,00
170	30	UND	Etiqueta Ink-jet. 33,9 x 101,6 embalagem com 1400 unidades.	17,85	535,50
179	100	UND	Fita adesiva crepe 50mm x 50 m.	4,44	444,00
232	250	CX	Lápis de cor com ótima transferência de cor, com pigmentos de alta concentração, cores miscíveis entre si, mina resistente, longo, atóxico, com medida mínima de 19,5 x 9 x 1 cm (ax lxp). caixa com 12	1,46	365,00

234	50	CX	Lápis preto nº 2 B ou HB corpo em madeira, caixa com 72 unidades.	11,45	572,50
242	200	UND	Livro ata com 200 folhas.	8,48	1.696,00
248	20	UND	Molha dedo, material base plástico, embalagem plástica rígida e resistente, material carga creme atóxico, tamanho 12, não contém glicerina, não mancha, 12 gramas, ligeiramente perfumado.	1,20	24,00
256	20	PCT	Papel camurça, 40 x 60 cm, cor branca, pacote com 25 folhas.	7,70	154,00
264	20	PCT	Papel camurça, 40 x 60 cm, cor salmão, pacote com 25 folhas.	7,70	154,00
273	10	PCT	Papel cartão, com medidas mínimas de 48 x 66cm, 280 gramas, pacote com 20 folhas, cor verde claro.	8,75	87,50
274	10	PCT	Papel cartão, com medidas mínimas 48 x 66cm, 280 gramas, pacote com 20 folhas, cor verde escuro.	8,75	87,50
275	10	PCT	Papel cartão, com medidas mínimas de 48 x 66 cm, 280 gramas, pacote com 20 folhas, cor amarela.	8,75	87,50
294	20	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, cor alaranjada.	13,80	276,00
298	10	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, cor branca.	13,80	138,00
299	10	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, cor preta.	13,80	138,00
300	10	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, cor ros a pink.	13,80	138,00
301	10	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, cor verde bandeira.	13,80	138,00
302	10	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, mesclado.	13,80	138,00
303	10	PCT	Papel de seda - 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, verde folha (07-01-3236).	13,80	138,00
304	10	PCT	Papel de seda, 48 x 60 cm, pacote com 200 folhas, floral.	13,80	138,00
315	20	PCT	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, cor alaranjada. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
316	20	PCT	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, cor amarela.	6,33	126,60



Atos do Poder Executivo

317	20	PCT	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, cor branca. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
318	20	PCT	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, cor verde. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
319	20	PCT	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, cor vermelho claro. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
320	20	PCT	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, azul escuro. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
321	20	UND	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, azul. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
322	20	UND	Papel dupla face, 48 cm x 65 cm, pacote com 20 folhas, vermelho. Fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,33	126,60
				TOTAL	R\$15.538,90

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	0
03 Proc Geral do Município	03.02 Fundo Munic da Procuradoria	020620003200400	Manut. das Atividades do Gabinete	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	0
07 Se. De Assist Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manut. da Secretaria	0
	07.02 Fundo Munic de Assistencia	0824400052080	Manutenção do Fundo	736
				728
				742
				0
08 Sec. de Educ. Cultura e Esporte	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012	Manut. da Secretaria	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	104
				103
				107
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	104
				103
				107
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	0
10 Sec. do Meio Ambiente	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut das ativ da Secretaria	0
11 Sec. de Obras e Planej Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028	Manut. das ativ. da Secretaria	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das ativíd do Fundo Munic de Saúde	303
		1030100192089	Ações do eixo de atenção primária em saúde	303
		1030200242091000	Ações do eixo de média e alta complexidade	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Secretaria	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do Fundo	515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 078/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 078/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Enia do Rocio Mendes de Moura, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA - ME

Enia do Rocio Mendes de Moura

CPF N.º 698.174.729-49

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 - PMM PROCESSO Nº 130/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: H & DALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.770.422/0001-34, com sede à Rua Gertrudes Cruz de Andrade, nº 219, Pinheirinho, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Luis Montanari, portador do RG nº 8.774.801-4, inscrito no CPF nº 262.444.890-04, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
132	1.500	UND	Crachá de plástico com prendedor de ferro tamanho (7 X 10) cm - pacote com 10 unidades.	0,37	555,00
169	30	CX	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo 100 x 36mm x 2 colunas. Caixa com 8.000 etiquetas, sendo 500 folhas com 16 etiquetas em cada folha.	66,30	1.989,00
185	200	UND	Fita adesiva em polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 25mm de largura por 50m de comprimento, transparente, para aplicação multiuso, verificar tubete.	1,12	224,00
190	100	UND	Fita dupla face 19mm x 30 metros, polipropileno.	3,07	307,00
241	250	UND	Livro ata com 100 folhas.	4,58	1.145,00
243	100	UND	Livro ata com 50 folhas.	2,69	269,00
245	150	UND	Livro protocolo com no mínimo 100 folhas, tamanho 1/4, gramatura no mínimo 50 gramas.	3,42	513,00
				TOTAL	R\$5.002,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	0
03 Proc Geral do Município	03.02 Fundo Munic da Procuradoria	020620003200400	Manut. das Atividades do Gabinete	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	0
07 Se. De Assist Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manut. da Secretaria	0
	07.02 Fundo Munic de Assistencia	0824400052080	Manutenção do Fundo	736
				728
				742
				0
08 Sec. de Educ, Cultura e Esporte	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012	Manut. da Secretaria	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	104
				103
				107
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	104
				107
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	0
10 Sec. do Meio Ambiente	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut das ativ da Secretaria	0
11 Se. de Obras e Planej Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028	Manut. das ativ. da Secretaria	0
	12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	Manutenção das ativid do Fundo Munic de Saúde	303
				303
				303
				303
13 Sec. de Defesa Social e Antidroga	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Secretaria	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada



Atos do Poder Executivo

a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 078/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 078/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Renato Luis Montanari, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

H&D ALIMENTOS LTDA

Renato Luis Montanari

CPF nº 262.444.890-04

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2013 - PMM.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 - PMM
PROCESSO Nº 130/2013**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOSÉ CARLOS VEDAN - ME, inscrita no CNPJ nº 12.438.716/0001-54, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 3539, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Carlos Vedan, portador do RG nº 2.281.283-1, inscrito no CPF nº 316.888.969-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
46	50	UND	Barbante cru para crochê, tricô e artesanato: cone com 700gr, 85% algodão e 15% outras fibras, nº 8.	7,41	370,50
79	50	CX	Caneta piloto na cor azul (marcador permanente) ponta média, cx com 12 unidades.	6,76	338,00
80	50	CX	Caneta piloto na cor preta (marcador permanente) ponta média (aprox. 2mm), cx com 12 unidades.	6,76	338,00
81	50	CX	Caneta piloto na cor vermelha (marcador permanente) ponta média (aprox. 2mm), cx com 12 unidades.	6,76	338,00
84	100	UND	Capa de encadernação A4 de plástico com cores variadas.	0,17	17,00
108	100	CX	Clips, tratamento superficial niquelado, nº 0, material aço carbono, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	0,75	75,00
109	100	CX	Clips, tratamento superficial niquelado, nº 10, material aço carbono, formato trançado. Medidas aproximadas: 45mm de largura e 70mm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	0,75	75,00
114	50	UND	Cola branca líquida - tubo 1 litro.	3,84	192,00
126	50	UND	Coletor de impressão digital, redondo, 4,0 cm de diâmetro, de bolso, azul, com capacidade para 500 coletas. Prazo de validade 2 anos.	45,50	2.275,00
127	10	UND	Compasso escolar - tamanho médio.	1,31	13,10
128	20	CX	Corretivo líquido, a base d'água, atóxico, frasco com 18ml, caixa c/12 unidades, com selo do INMETRO, procedência nacional. Não será aceito produto importado ou nacionalizado.	6,76	135,20
133	10	UND	Dicionário Aurélio - língua portuguesa, formato médio, acabamento brochura, idioma português, origem Nacional, número de páginas 2272.	33,54	335,40
142	50	CX	Envelope branco grande 240 x 382mm cx com 100 unidades.	11,70	585,00
146	130	CX	Envelope pardo grande 240 x 382mm cx com 100 unidades.	9,10	1.183,00



Atos do Poder Executivo

147	20	CX	Envelope pardo médio -198 x 278 mm cx com 100 unidades.	6,11	122,20
148	10	CX	Envelope pardo tamanho 260 x 360 mm cx c/100 unidades.	9,87	98,70
150	10	CX	Envelope saco Kraft branco, 75 gramas, 200 x 280 mm, caixa com 100 unidades.	9,72	97,20
152	50	CX	Envelope saco Kraft natural, 75 gramas, 240 x 340 mm, caixa com 100 unidades.	8,90	445,00
154	50	CX	Envelope saco ouro, 80 gramas, 260 x 360 mm, caixa com 100 unidades.	13,74	687,00
166	20	UND	Estilete para desenho. Material corpo plástico transparente e resistente com lâmina de 18mm de largura, tipo retrátil e fixação com encaixe de pressão. Prazo de validade indeterminado.	0,72	14,40
167	20	UND	Estilete profissional com corpo plástico e revestimento externo anatômico e emborrachado. Capacidade de armazenamento mínimo 5 lâminas de 9mm., com trava de segurança, botão de pressão na parte inferior para liberar o abastecimento das lâminas.	0,47	9,40
180	20	UND	Fita adesiva de cor azul - 2 cm x 10 m fornecimento de 01 a 50 unidades.	0,16	3,20
181	20	UND	Fita adesiva de cor branca - 2 cm x 10 m fornecimento de 01 a 50 unidades.	0,16	3,20
182	20	UND	Fita adesiva de cor vermelha - 2cm x 10 m fornecimento de 01 a 50 unidades.	0,16	3,20
183	300	UND	Fita adesiva de polipropileno, cor marrom, com adesivo hot melt, medindo 48mm de largura, 50m de comprimento., monoface, com alta adesividade e resistência à tração.	2,02	606,00
187	200	UND	Fita adesiva transparente em polipropileno, com adesivo hot melt, medindo 48mm de largura, 50m de comprimento, 0,48 micras de espessura, monoface, com alta adesividade e resistência à tração. Prazo de validade 2 anos.	2,02	404,00

191	10	UND	Fita métrica sortida 1 dúzia	1,56	15,60
192	10	UND	Fita zebreada rolo com 50 metros.	7,69	76,90
200	50	UND	Fitilho de plástico, cor branca, peso 1200g, F-10, não reciclado; Prazo de validade indeterminado.	2,18	109,00
205	50	UND	Furador para papel 15 x 11 capacidade 25 folhas.	6,06	303,00
209	50	CX	Giz de cera curtom - fundido sem rótulo, dimensões aproximadas de 11,9 mm (diâmetro) e 55 mm (comprimento), componentes totalmente atóxicos, facilita a pega na primeira idade, exclusiva fórmula macia e produzida com matérias-primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem: estojo com gancheira integrada, com berço interno e com abertura para visualização dos gizos com 15 cores (rosa claro, vermelha, vermelha escuro, laranja, amarela, verde claro, verde, azul, azul cobalto, marrom, preta, branca, violeta, marrom claro e marrom terra). produto atóxico, não perecível.	1,38	69,00
244	150	UND	Livro ponto com no mínimo 150 folhas, capa dura 1/4 e gramatura mínimo 50 gramas.	5,10	765,00
251	20	PCT	Palito de sorvete, pacote com 100 unidades.	1,57	31,40
252	05	UND	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m ² , comprimento 297mm e largura 210mm para impressões a laser e fotocopiadoras. Cor amarela, resma com 500 folhas, deverão estar embaladas uma a uma, acondicionadas em caixas resistentes para facilitar o manuseio e evitar a umidade. Caixa com 10 resmas.	127,40	637,00
254	05	CX	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m ² , comprimento 297mm e largura 210mm. Cor rosa, resma com 500 folhas, deverão estar embaladas uma a uma, acondicionadas em caixas resistentes para facilitar o manuseio e evitar a umidade. Caixa com 10 resmas.	127,40	637,00



Atos do Poder Executivo

255	05	CX	Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m ² , comprimento 297mm e largura 210mm. Cor verde, resma com 500 folhas, deverão estar embaladas uma a uma, acondicionadas em caixas resistentes para facilitar o manuseio e evitar a umidade. Caixa com 10 resmas.	127,40	637,00
277	40	PCT	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor amarela - pacote com 50 folhas.	17,36	694,40
278	30	PCT	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor azul - pacote com 50 folhas.	18,72	561,60
279	20	UND	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor prata - pacote com 50 folhas.	18,72	374,40
280	40	PCT	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor verde - pacote com 50 folhas.	18,72	748,80
281	40	PCT	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor vermelha - pacote com 50 folhas.	18,72	748,80
282	40	PCT	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor furta cor - pacote com 50 folhas.	18,72	748,80
283	70	PCT	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor incolor - pacote com 50 folhas.	17,36	1.215,20
284	20	RL	Papel contact transparente, rolo com 25 metros.	21,20	424,00
306	20	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor alaranjada, pacote com 40 unidades.	4,55	91,00
307	40	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor amarela, pacote com 40 unidades.	4,55	182,00
308	30	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor azul claro, pacote com 40 unidades.	4,55	136,50
309	30	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor azul escuro, pacote com 40 unidades.	4,55	136,50
310	30	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor branca	4,55	136,50

311	20	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor preta, pacote com 40 unidades.	4,55	91,00
312	20	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor rosa, pacote com 40 unidades.	4,55	91,00
313	40	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor verde, pacote com 40 unidades.	4,55	182,00
314	20	PCT	Papel dobradura, espelho (lustroso), medidas aproximadas de 48 x 66 cm, cor vermelha, pacote com 40 unidades.	4,55	91,00
				TOTAL	R\$18.698,1

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	0
03 Proc Geral do Município	03.02 Fundo Munic da Procuradoria	020620003200400	Manut. das Atividades do Gabinete	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	0
07 Se. De Assist Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manut. da Secretaria	0
	07.02 Fundo Munic de Assistencia	0824400052080	Manutenção do Fundo	736
				728
				742
				0
08 Sec. de Educ, Cultura e Esporte	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012	Manut. da Secretaria	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	104
				103
				107



Atos do Poder Executivo

08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	104
				103
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	0
10 Sec. do Meio Ambiente	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut das ativ da Secretaria	0
11 Se. de Obras e Planej Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028	Manut. das ativ. da Secretaria	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das ativíd do Fundo Munic de Saúde	303
		1030100192089	Ações do eixo de atenção primária em saúde	303
		1030200242091000	Ações do eixo de média e alta complexidade	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidroga	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Secretaria	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 078/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 078/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a

precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Renato Luis Montanari, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

JOSÉ CARLOS VEDAN - ME

José Carlos Vedan

CPF nº 316.888.969-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 - PMM PROCESSO Nº 130/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PIRAMIDE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.364.636/0001-24, com sede à Rua Omílio Monteiro Soares, nº 1341, Casa 1, Vila Fany, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Claudio Rigoni de Mello, portador do RG nº 1.447.900-7, inscrito no CPF nº 230.977.019-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
05	50	UND	Agulha de crochê, nº 1,0, 1,25, 1,5, 1,75, 2,1mm.	1,25	62,50
07	20	UND	Agulha de tricô 25cm 3,5, contém um par, largura 3,5mm, comprimento 25cm. Composição: plástico.	3,10	62,00
15	50	CX	Alfinetes de mapas (com cabeça colorida).	0,90	45,00
22	50	UND	Apagador para quadro branco, acrílico cristal espessura 23mm e base de feltro medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura. Características adicionais: feltro descartável com encaixe na cor azul. Prazo de validade indeterminado.	1,92	96,00



Atos do Poder Executivo

23	10	CX	Apontador de lápis, de metal, pequeno, com uma abertura para apontar lápis comum, sem depósito. Caixa com 20 unidades.	5,95	59,50	68	300	UND	Caneta marca texto, cor alaranjada, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, tipo fluorescente carga não recarregável. Prazo de validade deverá constar no corpo da caneta.	0,43	129,00
29	30	PCT	Baguete/ Canaleta para encadernação - 3MM, cor azul royal, tamanho A4, referência, BAG 133, embalados em pacotes com 100 unidades.	7,00	210,00	69	500	UND	Caneta marca texto, cor amarela, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, tipo fluorescente carga não recarregável. Prazo de validade deverá constar no corpo da caneta.	0,43	215,00
30	30	PCT	Balão colorido nº 09, embalagem com 50 unidades.	4,30	129,00	70	200	UND	Caneta marca texto, cor rosa, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, tipo fluorescente carga não recarregável. Prazo de validade deverá constar no corpo da caneta.	0,43	86,00
31	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade - com 50 unidades, cor azul.	1,68	504,00	72	150	UND	Caneta para escrita em CD/DVD, cor azul, material plástico, tinta permanente. Prazo de validade 2 anos.	0,74	111,00
32	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor roxa.	1,68	504,00	73	150	UND	Caneta para escrita em CD/DVD, cor preta, material plástico, tinta permanente. Prazo de validade 2 anos.	0,74	111,00
33	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor alaranjada.	1,68	504,00	74	150	UND	Caneta para escrita em CD/DVD, cor vermelha, material plástico, tinta permanente. Prazo de validade 2 anos.	0,74	111,00
34	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor branca.	1,68	504,00	75	50	CX	Caneta para projetor na cor azul - cx com 12 unidades.	8,88	444,00
35	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor dourada.	2,65	795,00	76	50	CX	Caneta para projetor na cor preta - cx com 12 unidades.	8,88	444,00
36	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor prata.	2,65	795,00	77	50	CX	Caneta para projetor na cor verde - cx com 12 unidades.	8,88	444,00
37	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor preta.	1,68	504,00	78	50	CX	Caneta para projetor na cor vermelha - cx com 12 unidades.	8,88	444,00
38	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor rosa.	1,68	504,00	94	20	CX	Carga de estilete cx com 10 lâminas.	0,70	14,00
39	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor verde.	1,68	504,00	129	05	UND	Cortador de E.V.A. em formato de coração.	9,80	49,00
40	300	PCT	Balão látex nº 07 de 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades, cor vermelha.	1,68	504,00	130	20	UND	Cortador de E.V.A. em formato de estrela.	9,80	196,00
41	30	PCT	Balão nº 09, embalagem com 50 unidades.	4,30	129,00	131	20	UND	Cortador de E.V.A. em formato de ursinho.	9,80	196,00
45	40	UND	Bandeja de expediente porta documentos, simples, em acrílico, cor fumê, medidas 260mm de largura x 360mm comprimento x 40mm de altura.	6,19	247,60	140	20	UND	Embalagem para CD, em acrílico, transparente, 14cm de comprimento x 12,5 cm de largura x 0,7cm de altura ou superior.	1,13	22,60
47	150	UND	Barbante de algodão cru, 08 fios, 300 metros, rolo com 400 gramas, excluindo o peso do tubo. Prazo de validade indeterminado.	3,86	579,00	144	50	CX	Envelope branco officio, sem RPC, 75 gramas, 114 x 229 mm, caixa com 1000 unidades.	13,00	650,00
60	200	CX	Caneta esferográfica, cor azul, corpo plástico transparente, esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação. Com duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%). Carga removível. Caixa com 50 unidades. O licitante deverá apresentar laudo do fabricante asseverando que o produto contém as características solicitadas no edital.	14,80	2.960,00	145	30	PCT	Envelope para CD, com janela em acetato e aba de fechamento, na cor branca, pacote com 25 unidades.	1,70	51,00
61	200	CX	Caneta esferográfica, cor preta, corpo plástico transparente, esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação, com duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%). Carga removível. Caixa com 50 unidades. O licitante deverá apresentar laudo do fabricante asseverando que o produto contém as características solicitadas no edital.	14,80	2.960,00	208	200	CX	Giz de cera - caixa com 12 unidades - Grosso - não tóxico.	0,89	178,00
62	100	CX	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo plástico transparente, esfera de tungstênio com aproximadamente 1,0mm de diâmetro, escrita média, com orifício para ventilação, com duto do reservatório de tinta em polipropileno transparente com diâmetro externo de 3mm, e diâmetro interno de 2mm, aproximadamente 12,5mm de comprimento com preenchimento de tinta no mínimo 110mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta, volume de tinta de 327mm³ (tolerância de + ou - 5%). Carga removível. Caixa com 50 unidades. O licitante deverá apresentar laudo do fabricante asseverando que o produto contém as características solicitadas no edital.	14,80	1.480,00	216	100	UND	Grampeador de mesa industrial, com estrutura metálica e alta resistência. Uso com grampos 9/14 e capacidade até 100 folhas. Cor preta. No grampeamento da quantidade máxima de folhas o fechamento do grampo deverá apresentar as pontas totalmente voltadas para o papel. Prazo de validade indeterminado.	23,30	2.330,00
						217	150	UND	Grampeador de mesa, com estrutura metálica e alta resistência para afinetar e grampear. Uso com grampos 26/6 e capacidade para 4 folhas (grampo aberto) e 10 folhas (grampo fechado). Base com revestimento de plástico resistente e anatômico para melhor empunhadura, medindo: comprimento 12,4cm, largura 4,0 cm, altura 5,0cm. No grampeamento da quantidade máxima de folhas o fechamento do grampo deverá apresentar as pontas totalmente voltadas para o papel.	3,69	553,50
						218	100	UND	Grampeador de mesa, com estrutura metálica e alta resistência para afinetar ou grampear. Uso com grampos 26/6 e capacidade para 8 folhas (grampo aberto) ou 20 folhas (grampo fechado). Base com revestimento de plástico resistente e anatômico para melhor empunhadura, medindo: comprimento 16cm, largura 4cm e altura 5,5cm. Cor preta. No grampeamento da quantidade máxima de folhas o fechamento do grampo deverá apresentar as pontas totalmente voltadas para o papel.	3,69	369,00
						220	50	CX	Grampo para grampeador, de metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/14. Caixa com 5000 unidades Prazo de validade indeterminado. Procedência nacional.	3,75	187,50



Atos do Poder Executivo

221	10	CX	Lâmina larga para estilete com 18mm, cx com 10 unidades cada.	0,99	9,90
222	10	CX	Lâmina larga para estilete com 9mm, cx com 10 unidades cada.	0,66	6,60
233	100	CX	Lápis preto nº 02, madeira, com mina grafite, cilíndrico, diâmetro do lápis 7mm, diâmetro da carga 2mm, 175mm de altura, sem borracha apagadora, apontados, tinta externa que não mancha a mão ao ser manuseado. Caixa contendo 144 unidades.	14,89	1.489,00
249	50	UND	Mouse Pad ergonômico, cor preta, formato ovalado, com medidas aproximadas de 22 cm de largura x 25 cm de comprimento total x 0,4 cm de altura, com apoio para o punho em gel (o apoio deverá conter 8,5 cm de largura x 15 cm de comprimento x 2 cm de altura no mínimo), revestido de tecido na parte superior. Parte inferior em material antiderrapante. Os impressos na superfície não poderão caracterizar propaganda.	14,15	707,50
TOTAL					R\$24.190,20

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	0
03 Proc Geral do Município	03.02 Fundo Munic da Procuradoria	020620003200400	Manut. das Atividades do Gabinete	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	0
07 Se. De Assist Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manut. da Secretaria	0
	07.02 Fundo Munic de Assistencia	0824400052080	Manutenção do Fundo	736
				728
				742
				0
08 Sec. de Educ. Cultura e Esporte	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012	Manut. da Secretaria	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	104
				103
				107
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	123650026202000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	104
				103
				107
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	0
10 Sec. do Meio Ambiente	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut. das ativ da Secretaria	0
11 Se. de Obras e Planejamento Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028	Manut. das ativ. da Secretaria	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das ativd do Fundo Munic de Saúde	303
		1030100192089	Ações do eixo de atenção primária em saúde	303
		1030200242091000	Ações do eixo de média e alta complexidade	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidrogas	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Secretaria	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 078/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 078/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luiz Claudio Rigoni de Mello, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PIRAMIDE PAPELARIA LTDA

Luiz Claudio Rigoni de Mello

CPF nº 230.977.019-15

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2013 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2013 - PMM
PROCESSO Nº 130/2013**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.083.020/0001-50, com sede à Berta Klemtz, nº 259, Fazendinha, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Ferreira da Costa, portador do RG nº 6.775.480-8, inscrito no CPF nº 034.517.089-06, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
04	20	PCT	Papel duplex - 48 x 66 cm - 180 gr - pacote com 20 folhas - cor verde - fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,83	136,60
28	20	UND	Arquivo maleta cor fumê para 10 pastas suspensas.	10,14	202,80
42	30	UND	Balão nº 11, embalagem com 50 unidades	7,93	237,90
50	100	UND	Bola de isopor maciça 100mm.	1,30	130,00
51	100	UND	Bola de isopor maciça 80mm	0,68	68,00
53	100	UND	Bolinha de isopor - 35mm	0,24	24,00
54	100	UND	Bolinha de isopor - 50mm.	0,42	42,00
57	30	CX	Caderno brochura pequeno escolar de linguagem, capas personalizadas, sendo a da frente com fundo em branco e sobreposto com a bandeira de Matinhos e capa de verso com a canção de Matinhos, em cartão triplex, 250 G/M2, folhas internas em papel off set 56 G/M2. Medidas mínimas: 14 X 20 cm, 23 pautas, com 96 folhas - caixa com 60 unidades.	92,00	2.760,00
63	50	UND	Caneta esferográfica, corpo de alumínio, tipo escrita média e carga cor azul. Características adicionais: com corrente de metal e suporte para fixação em balcão, recarregável. Prazo validade 03 anos.	6,20	310,00
95	15	UND	Carimbo datador, funcionamento manual, 06 dígitos. Características adicionais: impressão numérica, altura dos números 5mm. Prazo de validade indeterminado.	6,37	95,55
106	50	CX	Clips galvanizado nº 01 caixa 500gramas.	4,36	218,00
116	20	CX	Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, Tubo com 25 G - Caixa com 6 cores,	2,50	50,00
117	10	UND	Cola de secagem rápida tubo médio com 500 gramas.	2,37	23,70
121	20	PCT	Papel duplex - 48 x 66 cm - 180 gr - pacote com 20 folhas - cor preta - fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,83	136,60

134	20	JG	Divisória classificadora para arquivo AZ, material plástico semi-rígido, largura 210mm e comprimento 300mm, 120 micras. Jogo com 10 projeções (cores diversas), furo universal com resistência à dobra. Prazo de validade indeterminado.	2,55	51,00
136	420	UND	E.V.A. cores: azul escuro, marron, rosa, azul, vermelha, verde, amarela, branca, tamanho 40 x 50 mm liso.	0,69	289,80
189	20	PCT	Papel duplex - 48 x 66 cm - 180 gr - pacote com 20 folhas - cor azul - fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,83	136,60
204	20	PCT	Papel duplex - 48 x 66 cm - 180 gr - pacote com 20 folhas - cor amarela - fornecimento de 01 a 05 pacotes.	6,83	136,60
210	100	UND	Gliter na cor amarela, pacote com 250 gramas.	7,30	730,00
211	150	UND	Gliter na cor azul, pacote com 250 gramas.	7,30	1.095,00
212	150	UND	Gliter na cor ouro, pacote com 250 gramas..	7,30	1.095,00
213	150	UND	Gliter na cor prata, pacote com 250 gramas.	7,30	1.095,00
214	150	UND	Gliter na cor verde, pacote com 250 gramas.	7,30	1.095,00
215	150	UND	Gliter na cor vermelha, pacote com 250 gramas.	7,30	1.095,00
223	150	PCT	Lantejola cor amarela, pacote com 100 gramas.	1,42	213,00
224	150	PCT	Lantejola cor azul, pacote com 100 gramas.	1,42	213,00
225	150	PCT	Lantejola cor branca, pacote com 100 gramas.	1,42	213,00
226	150	PCT	Lantejola cor preta, pacote com 100 gramas.	1,42	213,00
227	150	PCT	Lantejola cor rosa, pacote com 100 gramas.	1,42	213,00
228	150	PCT	Lantejola cor verde, pacote com 200 gramas.	1,42	213,00
229	150	PCT	Lantejola cor vermelha, pacote com 100 gramas.	1,42	213,00
246	20	CX	Marcador para quadro branco imantado. Fácil de apagar, ideal para apresentações e uso didático. Caixa com 12 unidades.	8,60	172,00
305	30	PCT	Papel de seda branco, azul, amarelo, vermelho, lilás e verde, medindo 50x70cm. Embalagem com 20 unidades.	6,98	209,40
				TOTAL	R\$13.126,55



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	0
03 Proc Geral do Município	03.02 Fundo Munic da Procuradoria	020620003200400	Manut. das Atividades do Gabinete	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	0
07 Se. De Assist Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011	Manut. da Secretaria	0
	07.02 Fundo Munic de Assistencia	0824400052080	Manutenção do Fundo	736
				728
				742
				0
08 Sec. de Educ, Cultura e Esporte	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012	Manut. da Secretaria	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	104
				103
				107
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	104
				103
				107
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	0
10 Sec. do Meio Ambiente	10.01 Gab. do Secretário	1812200152025000	Manut das ativ da Secretaria	0
11 Se. de Obras e PLanej Urbano	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028	Manut. das ativ. da Secretaria	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Munic de Saúde	303
		1030100192089	Ações do eixo de atenção primária em saúde	303
		1030200242091000	Ações do eixo de média e alta complexidade	303
13 Sec. de Defesa Social e Antidroga	13.01 Defesa Social	06.182.0452.2087	Manut. das ativ da Secretaria	0
	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros	06.182.0452.2067	Administração dos Recursos do FUNREBOM	515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 078/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 078/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. André Ferreira da Costa, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

André Ferreira da Costa

CPF nº 337.613.459-68

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG



Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2013 - PMM PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013 - PMM PROCESSO Nº 139/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: FIAT AUTOMOVÉIS S.A., inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0001-56, com sede à Av. do Contorno, nº 3455, Paulo Camilo, Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Cristiano Sepulveda Bandeira, portador do RG nº 8.116.521 SSP/MG e CPF nº 030.276.956-06, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5	UND	Veículo utilitário, tipo pick-up, 02 (duas) portas, cabine simples, capacidade para 02 (dois) passageiros, veículo zero Km, Ano 2013 Bi-combustível, cor branca, com carroceria de capacidade de carga não inferior a 700kg. Motor flex, 08 válvulas; potência mínima de 80 cv e motorização não inferior a 1350 cilindradas. Freios à disco na roda dianteira e tambor na roda traseira. Cambio manual de 05 velocidades à frente e 01 à ré. Rodas aro 14". Espelhos retrovisores reguláveis, limpador e desembaçador de vidro, cinto de segurança com regulagem, protetor de carter, protetor de caçamba, painel digital de informações básicas de desempenho do veículo - luzes e combustível, jogo de tapetes de borracha. 01 ano de garantia sem limite de quilometragem e dentro das resoluções de segurança exigida pelo órgão de trânsito (Proconve, Conama e Contran). MARCA: STRADA WORKING 1.4-FLEX 2P 2013	28.000,00	140.000,00
TOTAL					R\$140.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou

não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 084/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 084/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Cristiano Sepulveda Bandeira, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
FIAT AUTOMOVÉIS SA
Cristiano Sepulveda Bandeira
CPF nº 030.276.956-06
Representante legal
Detentora da Ata
Testemunhas:

RG

RG

PORTARIA Nº 078/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE

Artigo 1º - Ficam designados os funcionários desta Casa de Leis, abaixo nominados, para secretariar os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal conforme abaixo descritas:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Funcionária/Secretária: Lizandrea Lirman

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Funcionário/Secretário: Carlos Eduardo Crema.

- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcionária/Secretária: Patrícia Alves Lopes

- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Funcionária/ Secretária: Francieli da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria de nº 052/2013.

Matinhos, 19 de agosto de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Presidente